



DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 165

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 19 DE JUNHO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 52, de 13 do corrente—Autorisa o governo a dar transporte para seus estados nataes ás praças que obtiverem baixa do serviço e o requererem.

Decreto n. 53, de 13 do corrente—Concede ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe João Albuquerque Serejo um anno de licença para praticar em trabalhos de engenharia.

Lei n. 54, de 13 do corrente—Autorisa a reorganização das diversas repartições dos Ministerios da Guerra e da Marinha, da arma de engenharia e dos corpos de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe e artilharia, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 874, de 11 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Jahu, no estado de São Paulo.

Decreto n. 875, de 14 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Brotas, no estado de São Paulo.

Decreto n. 878, de 14 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Santa Rita do Sapucahy, no estado de Minas Geraes.

Decreto n. 881, de 14 do corrente—Reorganisa a guarda nacional da comarca de Parahybuna, em Minas Geraes.

Decreto n. 882, de 17 do corrente—Approva com modificação o projecto de reforma dos estatutos do Banco Credito Real de São Paulo.

Decreto n. 883, de 17 do corrente—Concede autorização ao Banco Agricola do Brazil, de credito real, para augmentar o seu capital até ao maximo de 50.000:000\$, mediante o de diversas empresas industriaes e commerciaes que com elle se fundirem.

Decretos (Ministerios da Justiça e Guerra).

SECRETARIAS DE ESTADO

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 15 e 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 15 e 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 16 e 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos dos dias 16 e 18 do corrente.

REDAÇÃO—As finanças francezas—Os creditos supplementares—O projecto de orçamento de 1893.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIÁRIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 52—DE 13 DE JUNHO DE 1892.

Autorisa o governo a dar transporte para os seus estados nataes ás praças que obtiverem baixa do serviço e o requererem

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. O governo fará transportar para os seus estados nataes, si ellas assim requererem, as praças que obtiverem baixa por incapacidade physica, ou por conclusão do seu tempo de serviço, quando estiverem servindo nas guarnições de outros estados; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra assim o faça executar.

Capital Federal, 13 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco Antonio de Moura.

DECRETO N. 53—DE 13 DE JUNHO DE 1892.

Concede ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe, João Albuquerque Serejo um anno de licença para praticar em trabalhos de engenharia

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica concedido ao tenente do estado-maior de 1ª classe, João Albuquerque Serejo, um anno de licença, sem vencimentos, para praticar em trabalhos de engenharia; revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra assim o tenha entendido e expeça os despachos necessarios.

Capital Federal, 13 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco Antonio de Moura.

LEI N. 54—DE 13 DE JUNHO DE 1892.

Autorisa a reorganização das diversas repartições dos Ministerios da Guerra e da Marinha, da arma de engenharia e dos corpos de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe e artilharia, e dá outras providencias

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado:

1º, a reorganisar, de accordo com os progressos da sciencia militar, a secretaria da

Guerra, a Repartição de Ajudante General, a de Quartel Mestre General e a Intendencia da Guerra, a arma de engenharia e o seu respectivo serviço, o corpo de engenheiros, o de estado-maior de 1ª classe e o de estado-maior de artilharia;

2º, a sustar a execução das medidas legislativas parciaes que estejam comprehendidas na autorisação da presente lei, affim de serem contempladas no plano geral da reorganisação;

3º, a rever todos os regulamentos do Ministerio da Marinha sem augmento de despesa;

4º, a dispensar os actuaes praticantes de machinistas do tempo de embarque para a promoção, à vista dos claros existentes no quadro e da falta de praticantes nas condições exigidas pela lei.

Art. 2.º A autorisação conferida pela presente lei deve subordinar-se ao orçamento decretado, e o plano de reorganisação ser submettido à approvação do Congresso, nos termos do art. 34 n. 18 da Constituição Federal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Os Ministros de Estado dos Negocios da Guerra e da Marinha assim o tenham entendido e espeçam os despachos necessarios.

Capital Federal, 13 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Custodio José de Mello.

Francisco Antonio de Moura.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 874—DE 10 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Jahu, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica desligada da comarca de Araraquara, no estado de S. Paulo, a força da guarda nacional qualificada na de Jahu, e com ella formado um commando superior da mesma guarda, que se comporá da actual 11ª secção de infantaria, ora elevada a batalhão; de um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias cada um e as designações de 97º e 98º; de um batalhão da reserva, tambem com quatro companhias e a designação de 43º, e de um regimento de cavallaria, com quatro esquadros e a designação de 31º; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 10 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 875—DE 10 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Brotas, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Brotas, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 99º, de um dito da reserva, tambem com quatro companhias e a designação de 44º, e de um regimento de cavallaria, com quatro esquadões e a designação de 32º; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 10 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 878 —DE 14 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Santa Rita do Sapucahy, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo à conveniencia do serviço publico, resolve decretar o seguinte:

Art. 1.º E' creado um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Santa Rita do Sapucahy, no estado de Minas Geraes, que se compará de dous batalhões de infantaria do serviço activo, com quatro companhias cada um e as designações de 109º e 110º, e de um batalhão do serviço da reserva, tambem com quatro companhias e a designação de 68º.

Art. 2.º Os corpos se organizarão com os guardas nacionaes alistados na referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 14 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 880 — DE 14 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Pouso Alto, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Pouso Alto, no estado de Minas Geraes, um commando de cavallaria, com quatro esquadões e com a designação de 13º e que se organizará com os guardas nacionaes qualificados nas freguezias da comarca; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 14 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 881—DE 14 DE JUNHO DE 1892

Reorganisa a guarda nacional da comarca de Parahybuna, no estado de Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. A guarda nacional da comarca de Parahybuna, no estado de Minas Geraes, se comporá dos actuaes batalhões de infantaria do serviço activo ns. 33º e 19º da reserva, e dos de ns. 111º, 112º, 113º e 114º do serviço activo, e 68º da reserva, que serão organizados todos com quatro companhias cada um, e de um regimento de cavallaria, com quatro esquadões e a designação de 14º, a que fica elevado o actual 14º esquadão; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 14 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 882 — DE 17 DE JUNHO DE 1892

Approva, com modificação, o projecto de reforma dos estatutos do Banco de Credito Real de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Banco de Credito Real de S. Paulo, sociedade anonyma, com sede na capital do estado de S. Paulo, e representado por sua directoria, resolve approvar o projecto de reforma dos estatutos do mesmo banco, adoptado pelos respectivos accionistas, em assemblea geral extraordinaria de 4 de maio do corrente anno, fazendo-se, porém, a seguinte modificação:

Os §§ 5º e 6º da alteração proposta ao art. 5º deverão ser modificados de accordo com o art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 17 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

DECRETO N. 883 — DE 17 DE JUNHO DE 1892

Concede autorisação ao Banco União Agricola do Brazil, de credito real, para augmentar o seu capital até ao maximo de 50.000.000\$, medeante o de diversas emprezas industriaes e commerciaes, que com elle se fundirem

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Banco União Agricola do Brazil, de credito real, representado por seu presidente, R. J. Kinsman Benjamin, resolve conceder-lhe autorisação para, ouvido o conselho fiscal, aceitar a junção ou incorporação de estabelecimentos congeneres, ou sociedades anonymas de reconhecida utilidade; e augmentar o seu capital até ao maximo de 50.000.000\$, recebendo dos mesmos estabelecimentos ou sociedades a parte realisada dos respectivos capitales, conforme a proposta adoptada pelos accionistas do referido banco, em assemblea geral extraordinaria de 7 de maio do corrente anno.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 17 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 17 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Bom Jardim

Capitão quartel-mestre do commando superior, o cidadão José Bonifacio de Azevedo:

Comarca de Oliveira

30º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Theobaldo José dos Santos;

Major fiscal, o capitão José Luiz Gomes.

6º esquadão de cavallaria

Major commandante, o cidadão Francisco das Chagas Andrade.

CAPITAL FEDERAL

Batalhão de artilharia de posição

2ª bateria

Capitão, o 1º tenente Leandro Bartholomeu Pereira:

Segundos tenentes Adolpho Marlin e Ignacio Dias Pereira Nuues;

4ª bateria

Primeiro tenente, o 2º tenente Belião Pinto do Silva Povoas.

3º batalhão de infantaria

2ª companhia

Tenente, o alferes José Maria Pereira Caldas; Alferes, os cidadãos Asrad Boatie Jajah e Fernando Luiz Travassos,

3ª companhia

Tenente, o alferes José Carlos da Rocha; Alferes, o cidadão Augusto de Oliveira Dourado.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior

Major fiscal, o capitão Alberto Coelho de Oliveira;

Tenente-secretario, o alferes Carlos da Silva Gusmão;

Tenente quartel-mestre, o alferes José Gonçalves Pereira Garcia.

3ª companhia

Capitão, o tenente Luiz Gonçalves de Barros;

Alferes, o sargento-quartel-mestre Alberto Peira Guimarães.

4ª companhia

Alferes, o alferes do 10º batalhão Antonio Alves do Valle.

10º batalhão de infantaria

1ª companhia

Alferes, o alferes do 6º batalhão Joaquim José de Oliveira Barbosa.

— Foi designado o 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal para aelle ser aggregado o tenente-coronel commandante do 31º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Pirahy, no estado do Rio de Janeiro, Nuno Eulalio de Gouvêa Reis.

— Foram concedidas as honras do posto de major ao capitão da 4ª companhia do 4º batalhão da reserva da guarda nacional da Capital Federal Henrique José Serrão.

— Foi suspenso do exercicio, por tempo indeterminado, o tenente do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal Joaquim de Cerqueira Lima.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Oliveira

No mesmo posto, o major commandante do 6º esquadão de cavallaria José das Chagas Andrade Sobrinho.

ESTADO DE PERNAMBUCO

No mesmo posto, o tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da capital, Dr. José Maria de Albuquerque Mello.

—Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 §§ 1º e 2º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional da Capital Federal:

3º batalhão de infantaria

Alferes da 2ª companhia, Julião José Monteiro Filho.

6º batalhão de infantaria

Alferes da 4ª companhia, Adolpho do Amaral; Alferes da 2ª companhia, Adalberto Pita Pinheiro.

7º batalhão de infantaria

Alferes da 1ª companhia, Eduardo Catalão e Francisco Silva;

Alferes da 2ª companhia, Joaquim José de Oliveira;

Tenente da 4ª companhia, Joaquim de Almeida Cardoso.

4º batalhão de infantaria

Alferes da 1ª companhia, Fortunato Guinil Paraiso.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foi dispensado o general de divisão Carlos Machado Bittencourt, do logar de commandante do 4º districto militar.

Foram transferidos:

Arma de cavallaria

Para o 1º regimento, como ajudante, o capitão do 3º, Carlos Augusto Peixoto de Alencar;

Para o 2º esquadrão do 3º regimento, o capitão do 8º, Raphael Theophilo Zubaram;

Para o 1º esquadrão do 8º regimento, o capitão do 9º, Ismael Lago;

Para o 3º esquadrão do 9º regimento, o capitão do 1º, Henrique de Oliveira Bezerra.

Arma de infantaria

Para o 3º batalhão, como ajudante, o capitão do 29º, Tito Raymundo de Carvalho;

Para a 3ª companhia do 8º batalhão, o capitão do 14º, João Antunes Leite;

Para o 8º batalhão, como ajudante, o capitão do 18º, Alfredo Tavora;

Para a 2ª companhia do 12º batalhão, o capitão do 8º, Marcos Curius Mariano de Campos;

Para o 14º, como ajudante, o capitão do 28º, João Candido Dumense Ferreira.

—Foi transferido para a 2ª classe do exercito ficando aggregado a arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o alferes do 10º regimento de cavallaria Ceciliano José de Mello, visto haver sido julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito em inspecção de saude a que foi submettido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Por portaria de 18 do corrente, foi prorrogada por mais seis mezes, sem vencimentos, a licença ultimamente concedida ao bacharel Francisco Isidoro de Almeida, juiz de direito da comarca da Posse no estado de Goyaz, para tratar de sua saude.

Pela secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 18 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel Asterio Mathias Pereira da Costa ao cargo de juiz de direito.

Expediente do dia 15 de junho 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem:

Pelas thesourarias dos estados

De Sergipe, ao juiz de direito José de Barros Accioli de Menezes, declarado em disponibilidade por decreto de 10 do corrente, visto ter sido annullado o acto do governador que o nomeou membro do tribunal de appellação daquelle estado, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio no referido tribunal.—Deu-se conhecimento ao governador do mesmo estado;

De Santa Catharina, ao juiz de direito Francisco Ferreira de Siqueira Varejão, declarado em disponibilidade, por decreto de 10 do corrente, visto não ter sido aproveitado na organização judiciária do referido estado, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca da Laguna e enquanto estiver em disponibilidade.—Communicou-se ao governador do referido estado.

No Thesouro Nacional:

Ao Loyd Brasileiro a quantia de 596\$250, importancia de passagens concedidas por conta deste ministerio;

Ao pretor da 14ª pretoria, bacharel Joaquim de Luna Pires Ferreira, a quinta parte dos vencimentos de pretor da 15ª pretoria, durante o tempo em que esteve em exercicio desse cargo no impedimento de effectivo.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, por portaria de 8 do corrente, foi nomeado o cidadão Alfredo Mendes para o logar de auxiliar da inspecção dos vehiculos.

Requerimentos despachados

Dta 11 do junho de 1892

Tenente Carlos Jorge Bally.—Não ha vaga.

Dia 13

Tenente-coronel João Silvio de Moura Rangell.—Selle o requerimento.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento na fórmula lei, ao 2º escripturario da alfandega do estagio da Parahyba, José de Arymathéa Costa Pontes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1892

Banco de Credito Real de S. Paulo, pedindo approvação das alterações feitas nos seus estatutos.—Approvo com modificações.

Joaquim Thomaz de Aquino Cabral, como procurador dos cidadãos major Eduardo Augusto da Costa e tenente Julio Ribeiro da Silva Menezes, concessionarios das loterias de Matto Grosso, pedindo o comparecimento do fiscal do governo na occasião das extracções das mesmas loterias.—Sim, de accordo com os pareceres.

Dr. Ignacio José de Mendonça Uchôa, apresentando seis certidões das nomeações que obteve, afim de provar achar-se quite do sello e emolumentos das mesmas nomeações.—Satisfaza a exigencia constante do parecer.

D. Guilhermina Ceciliania de Barros, pedindo dispensa de apresentar a certidão do obito de sua irmã D. Felisbella Hortencia de Barros, extrahida do registro civil, por não existir este quando ella falleceu em 27 de janeiro de 1883, afim de ser-lhe passado o titulo declaratorio do meio soldo a que tem di-

reito na qualidade de filha do finado cirurgião-mór do exercito Dr. Polycarpo Cesario de Barros.—Reconhecida a firma da certidão de obito assignada pelo escriptivo da Santa Casa de Misericordia da cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, passe-se titulo, nos termos dos pareceres.

Julio Teixeira de Abreu, José Candido da Silva e José Pires de Souza e Silva, pedindo autorisação por 10 annos para fraccionar bilhetes de loterias desta capital e dos estados.—Indeferido.

Antonio Pedro de Alencastro Junior, pedindo, na qualidade de inventariante dos bens de sua finada irmã D. Uberta Emilia Meirelles de Alencastro o pagamento da pensão que esta percebia na qualidade de filha do finado marechal Antonio Pedro de Alencastro, e que deixou de receber no mez de abril proximo findo.—Pague-se.

Norberto José Pinto, voluntario da patria, pedindo que o soldo e a pensão que recebia pela Collectoria de Campos, ora extincta, passe a ser paga pela Mesa de Rendas de Macahé.—Expeça-se ordem.

D. Joanna Brigida de Vasconcellos Vargas, pedindo o pagamento do soldo que seu finado marido, o official de fazenda de 3ª classe reformado da armada, Firmino Manoel Nunes dos Santos, deixou de receber.—Pague-se.

Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo o pagamento dos vencimentos que o finado correio da Recebedoria da Capital Federal Carlos Alberto Nunes de Souza deixou de receber no mez de abril ultimo.—Deferido, nos termos dos pareceres.

José Pinto Dias, administrador do *Jornal do Commercio* do Espirito Santo, pedindo o pagamento de 99\$, importancia do fornecimento de mappas para o hospital militar da cidade da Victoria.—Remetta-se ao Ministerio da Guerra.

Manoel Pereira de Souza e Sá, estabelecido á rua da Quitanda n. 98, pedindo permissão para vender estampilhas do sello adhesivo, de todos os valores.—Concedida.

José Anastacio Lopes Sobrinho, escriptivo do juizo seccional do estado do Rio de Janeiro, pedindo o abono da porcentagem a que se julga com direito pela cobrança das dividas fiscaes.—Pague-se.

Lourenço P. Corrêa, negociante estabelecido á rua João Alfredo n. 74 B, pedindo que se autorise a Casa da Moeda a trocar diversas estampilhas que, devido á humidade, collaram-se, tornando-se impossivel o apartamento sem risco de inutilisal-as.—Deferido, nos termos do parecer.

João Alfredo Martins Ribeiro, 3º escripturario nomeado para a thesouraria de fazenda do estado de Pernambuco, pedindo passagem para si e sua familia e a ajuda da custo que lhe compete.—Abone-se ajuda de custo para preparos de viagem e transporte e autorise-se a Thesouraria de Pernambuco a pagar-lhe a de primeiro estabelecimento, nos termos das respectivas instrucções.

Dr. Galdino Antonio do Valle, fundador e presidente da Companhia Cooperativa de Consumo Domestico e Agricola, da cidade de Nova Friburgo, pedindo a approvação dos seus novos estatutos.—Lavre decreto, com as alterações constantes do parecer.

D. Amelia Quintanilha de Saldanha da Gama, pedindo permissão para assignar termo de responsabilidade na Directoria Geral do Conhecioso do Thesouro Nacional, afim de poder receber a quantia de 422\$037 que pagou á Recebedoria do Rio Janeiro de imposto de transmissão de uma propriedade, que não chegou a realizar-se, e cujo conhecimento extraviou.—Como requer.

Claudio Ignacio Pinto, reformado por decreto de 17 de outubro de 1891, no logar de marinheiro dos escaleres da alfandega do estado do espirito Santo, pedindo que se lhe passe titulo declaratorio do vencimento de invalidade a que tem direito.—Passe-se titulo, nos termos do parecer fiscal.

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda Francisco de Paula Rodrigues Alves no anno de 1892, 4º da Republica.

(Continuado do n. 164)

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

O art. 10 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891 determinou a extincção desta repartição, attendendo a que grande parte dos serviços que executa deve ser transferida para a municipalidade, logo que esteja regularmente constituído o Districto Federal.

Mas, si é real que deixaram de pertencer à renda geral os impostos predial e renda penhas de agua, de industrias e profissões e do consumo do gado, é tambem certo que continuará a cobrança de muitas outras contribuições já em vigor, acrescida da fiscalisação do serviço da fazenda de Santa Cruz, da fiscalisação e arrecadação do imposto do fumo, do de 1 1/2% sobre dividendos de bancos, companhias e sociedades anonymas, dos 10% addicionaes sobre o sello, da lotação de empregos, e, finalmente, do trabalho da inscripção e liquidación dos testamentos.

Portanto, a organisação do serviço, como está determinada, não trará toda a economia com que se contou, pois passando os indicados trabalhos a ser feitos na alfandega, será imprescindível o augmento do respectivo pessoal, por estar já bastante pensionado o existente pelo desenvolvimento da importação nos últimos annos.

Ha ainda a considerar que a direcção dos novos serviços obrigará a inspectoría da alfandega a não dar vasão a todos com a necessaria presteza, com o que soffrerá o expediente e serão prejudicados os interesses dos que esperam decisão para suas reclamações.

Será, portanto, conveniente, a meu ver, em vez de extinguir-se a recebedoria, autorisar-se o governo a reformal-a, diminuindo o pessoal e aproveitando dos actuaes empregados os mais aptos e antigos no serviço.

Rendimentos

A seguinte tabella mostra, discriminadamente, o dos exercicios de 1889 a 1891, quanto ao que deve continuar a ser cobrado pela recebedoria de que se trata.

Como se vê a renda do exercicio de 1891 é, approximadamente, o dobro da do de 1889, e porque a do de 1890 excede tambem em muito a deste, deve-se tomar a média entre os dous ultimos, do que resultará elevar-se ella a 10.397:974\$442.

Vê-se que a arrecadação tem tido sempre augmento.

E', porém, de prever-se que diminuirá, porque tende a desaparecer a causa da sua grande elevação nos dous ultimos exercicios—incorporação de innumeras companhias e sociedades—cujo capital foi tributado.

Imposto de transmissão de propriedade—A arrecadação foi:

No exercicio de 1886—1887 (média dos 3 semestres)...	1.283:996\$960
Idem de 1888.....	1.514:594\$782
Idem de 1889.....	1.546:625\$924
Idem de 1890.....	3.501:325\$740
Idem de 1891.....	4.886:880\$780
Média.....	2.546:684\$837

A média dos exercicios de 1885—1886 a 1890 foi de 1.786:733\$217.

Portanto, o exercicio de 1890 produziu mais do valor dessa média; notando-se que, si nos exercicios de 1888 e 1889 não apresentou-se differença digna de attenção, nos dous seguintes assignou-se ella bem sensivelmente.

Imposto predial—O quadro n. 26 mostra haverem sido incluídos em lançamento, para o exercicio corrente, 41.018 predios obrigados ao imposto e 1032 isentos.

No exercicio de 1891 o lançamento incluiu 36.356 obrigados ao imposto e 874 isentos, havendo, portanto, quanto aos primeiros, o augmento notavel de 4662.

Por occasião do lançamento para o exercicio de 1891 estavam desoccupados 1905 predios, ao passo que na mesma época, no corrente exercicio e, em vista da declaração de vacancia, achavam-se deshabitados, conforme o quadro n. 27, apenas 653.

Dos predios sujeitos ao imposto no corrente exercicio pertencem:

A corporação de mão morta...	767
A sociedades anonymas.....	588
A particulares.....	39 663
	41.018

Dos isentos do imposto cabem:

Do dominio da Nação.....	453
A municipalidade.....	5
Ao paço episcopal.....	1
A irmandade da Santa Cruz dos Militares.....	48
A irmandades de caridade..	50
A Santa Casa da Misericordia	333
A hospitaes.....	27
A sociedades anonymas.....	95
A estabelecimentos de instrução gratuita.....	14
A companhia City Improvements.....	6
	1.032

O valor locativo é de 41.928:929\$452, correspondendo a:

Predios sujeitos ao imposto.....	39.606:734\$452
Predios isentos do imposto.....	2.322:195\$000
No exercicio anterior foi de.....	33.539:741\$293
Sendo:	
Predios sujeitos ao imposto..	27.204:795\$293
Predios isentos do imposto...	6.334:946\$000

Houve, portanto, quanto ao valor locativo, um augmento de 8.389:188\$159, sendo:

De predios sujeitos ao imposto —augmento.....	12.401:939\$159
De predios isentos do imposto —diminuição.....	4.012:751\$000

O valor do imposto é de 4.978:427\$637, proveniente:

Da taxa de 24 %.....	227:511\$140
Da dita de 22 %.....	330:502\$420
Da dita de 20 %.....	15:808\$000
Da dita de 12 %.....	4.186:152\$617
Da dita de 10 %.....	278:453\$460

	1889	1890	1891
Renda da imprensa nacional.....	4:314\$000	5:093\$500	5:675\$540
Dita do <i>Diario Official</i>	176\$000	737\$300	697\$860
Dita do Instituto Nacional.....	66:954\$400	59:374\$743	30:764\$000
Dita do Instituto dos Surdos-Mudos....	625\$000	125\$000	120\$000
Matricula na Faculdade de Medicina....	41:463\$698	41:412\$000	29:460\$000
Dita na Escola Polytechnica.....	11:800\$000	12:975\$000	15:500\$000
Renda dos proprios nacionaes.....	25:497\$268	33:924\$275	16:746\$521
Fóros dos terrenos.....	310\$626	615\$933	1:238\$533
Laudemio.....	16\$250	5:998\$675	85:119\$750
Premios de depositos publicos.....	15:190\$605	16:558\$612	21:650\$000
Sello por verba.....	578:079\$420	1.243:606\$752	1.363:580\$511
Dito adhesivo.....	1.669:585\$000	3.231:969\$900	4.018:427\$000
Imposto de transmissão de propriedade.	1.546:625\$924	3.501:325\$740	4.886:880\$780
Dito sobre subsidios e vencimentos....	976\$060	1:760\$666	6:591\$805
Cobrança da divida activa.....	977:139\$341	976:659\$403	473:212\$448
Indemnisações.....	\$	1:053\$000	2:268\$700
Venda de generos e proprios nacionaes.	11:405\$983	1:234\$000	372\$075
Receita eventual.....	122:620\$697	138:068\$823	234:252\$340
Bens de defuntos e ausentes.....	609:634\$715	238:402\$998	3:785\$051
Procuratorios.....	12:927\$670	13:800\$500	6:584\$150
Imposto de corridas.....	23:503\$910	22:000\$000	29:000\$000
Dito de vehiculos.....	7:710\$000	7:605\$000	8:670\$000
	5.726:647\$437	9.555:351\$820	11.240:597\$064
Media do triennio.....			8.840:865\$440

A renda do quinquennio ultimo foi:

Exercicio de 1886-87 (média dos tres semestres).....	10.585:323\$612
» de 1888.....	11.063:167\$260
» de 1889.....	12.650:428\$753
» de 1890.....	17.479:315\$502
» de 1891.....	19.714:859\$257

A média desses cinco exercicios..... comparada com o rendimento do ultimo delles.....

Ihe fica inferior em..... 5.416:240\$381

Dos mesmos algarismos tambem se conclue o crescimento constante da renda arrecadada por esta repartição, porquanto:

A de 1888 foi superior á de 1886—1887 em.....	477:843\$648
A de 1889 foi superior á de 1888 em.....	1.587:261\$493
A de 1890 foi superior á de 1889 em.....	4.828:886\$749
A de 1891 foi superior á de 1890 em.....	2.235:543\$755

Imposto de industrias e profissões—O lançamento para o corrente exercicio é de..... 3.426:048\$785
O de 1891 foi de..... 2.863:527\$249

Havendo, em favor do primeiro, o augmento de... 562:521\$536

Nos quadros ns. 24 e 25 encontram-se desenvolvidas informações sobre este imposto cuja arrecadação, nos ultimos cinco exercicios, foi:

Em 1886—1887 (3 semestres).....	2.488:529\$518
Em 1888.....	1.639:840\$240
» 1889.....	1.902:045\$655
» 1890.....	2.093:548\$014
» 1891.....	2.795:473\$118
Média, excluido um semestre de 1886—1887.....	2.183:887\$309

Imposto do sello—A arrecadação produziu:

No exercicio de 1886—1887 (média dos 3 semestres)...	1.876:883\$348
Idem de 1888.....	2.003:451\$577
Idem de 1889.....	2.247:664\$420
Idem de 1890.....	4.475:576\$652
Idem de 1891.....	5.382:007\$511
Média.....	3.197:117\$401

A renda lançada no ultimo quinquennio foi:

Exercicio de 1886—1887 (média dos tres semestres)...	3.942:719\$000
Dito de 1888	3.987:969\$000
Dito de 1889	3.909:881\$074
Dito de 1890	3.960:984\$525
Dito de 1891	4.169:758\$053

	20.061:211\$652
Média.....	4.012:262\$330
Importando o lançamento para 1892 em.....	4.978:427\$637
O augmento sobre a média é de.....	966:165\$307
E sobre o exercicio de 1891 de	808:669\$584

A arrecadação foi a seguinte:

Exercicio de 1886—1887 (média dos tres semestres).....	3.539:969\$696
Dito de 1888	3.688:441\$488
Dito de 1889	3.718:283\$654
Dito de 1890	4.052:484\$223
Dito de 1891	4.327:960\$346
Média.....	3.865:427\$881
	19.327:139\$407

O quadro n. 28 mostra o lançamento do imposto de pennas de agua e o de n. 29 indica os estabelecimentos industriaes taxados com relação aos meios de produção, conforme o regulamento de 22 de fevereiro de 1888, e o decreto n. 9870 da mesma data, no exercicio de 1892.

(Continúa)

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado o capitão tenente João de Andrade Leite para commandar a torpedeira *Araguay*.

Por outra de 16 do mesmo mez, foi nomeado o capitão tenente Gustavo Antonio Garnier para commandar a canhoneira *Marajó*.

Por portarias de 17 do corrente, foram nomeados ffeis de 2ª classe do corpo de fazenda da armada: Estevão José Caetano de Abreu, Dionisio José dos Santos, Raymundo João Corrêa Lima, Antonio da Silva e Raymundo Nonato de Oliveira.

Expediente do dia 15 de junho de 1892

Ao Ministério da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 3:895\$085, devidas de exercicios findos, de que são credores: Cosme Pinheiro, cabo reformado do corpo de marinheiros nacionaes (185\$600); Oscar Antonio do Nascimento, ex-marinheiro nacional (31\$983); Companhia D. Thereza Christina Railway (2\$040); José Antonio Gonçalves & Comp. (2:762\$429); Victor Gonçalves Torres, escripturario da Contadoria da Marinha (815\$033) e o capitão de mar e guerra João Gonçalves Duarte (98\$) aviso n. 1848.

—Ao Ministério da Agricultura, communicando que fica o capitão-tenente José Martins de Toledo incumbido de, em caracter militar, por parte deste ministerio, adquirir objectos ou productos dos arsenaes e officinas da marinha brasileira que possam figurar na Exposição de Chicago, bem como de tomar parte nos trabalhos preparatorios da commissão geral que tem de representar o Brazil na mesma exposição. —Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria.

— A' Contadoria:

Mandando abonar de accerdo com a Lei, ao cirurgião Dr. Antonio Carvalho Pahlhao, nomeado para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros do Piauly; a ajuda de custo de 150\$000;

Mandando entregar á ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes Oscar Antonio do Nascimento a importancia de 159\$992, proveniente do premio e do peculio que constituiu como aprendiz marinheiro.

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a concessão do credito de 2 112—0—0 ou 975\$680, á Delegacia do Thesouro em Londres, ao cambio de 27, por conta da verba—Material de construcção naval—do exercicio em vigor, para o pagamento de uma caldeira mandada construir para a lancha do encouraçado *Aquidaban*.—Communicou-se áquella delagacia, ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu e á Contadoria.

—Ao Quartel General, recommendando expedição de ordem aos commandantes das escolas de aprendizes marinheiros, afim de que enviem todos os esforços no sentido de completarse alocação das mesmas escolas, observadas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 9371 de 14 de fevereiro de 1885. — Expediu-se circular neste sentido aos governadores.

Requerimentos despachados

F. P. da Rocha Vianna. — Compareça na secretaria.

José Rodrigues Pará e outros. — Indeferido. Pento Porto. — Não pôde ser attendido.

G. Poerio & Comp. — Não pôde ser attendido.

Vicente Cazali. — Indeferido.

Carmelina Rosa da Costa. — Encaminhe sua reclamação pelo consulado de sua nação.

José Cardoso Nabuco. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 13 de junho de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias, afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Joaquim Cardia na importancia de 7\$500 e á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* na de 749\$776, provenientes de fornecimentos que fizeram a diversos estabelecimentos militares no corrente exercicio; e, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.060 a 12.064, que se transmittem, a Francisco Pinheiro de Carvalho na de 1:350\$, da gratificação a que teve direito como fiscal da illuminação a gaz da fortaleza de Santa Cruz de 1 de abril a 31 de dezembro de 1891; a D. Roclaura Gomes Pires da Costa, na de 300\$319, dos vencimentos a que teve direito em dezembro do anno passado, como professor interino da Escola Superior de Guerra seu filho o capitão Gustavo Alvaro da Costa, já fallecido; ao marechal de campo reformado Dr. Francisco da Costa Araujo e Silva na de 191\$070 em que importa uma quota de sua reforma, relativa ao periodo decorrido de 3 de fevereiro de 1890 a 31 de dezembro de 1891 e ao serra-lheiro do 2º regimento de artilharia Amaro Baptista dos Santos na de 59\$700, de fardamento vencido em 1889, e pela Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo a de 106\$500, de fardamento vencido em 1890 pelo 2º sargento do 34º batalhão de infantaria Carlos Augusto da Silva.

—Ao general ajudante general, determinando que providencie para que não desembarquem nos portos intermediarios as praças que forem transferidas para os estados do sul da Republica, afim de se não reproduzirem disturbios identicos aos que occorreram na cidade de S. Francisco, estado de Santa Catharina, segundo communica o capitão Servilho Gonçalves em telegramma de 9 do corrente.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Piauly declarando, em solução á consulta que faz em telegramma de 1 do corrente, que ao 1º tenente Raymundo Arthur de Vasconcellos, que foi posto á disposi-

ção do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para praticar em serviços a cargo do mesmo ministerio, percebendo pelo da guerra vencimentos de estado-maior de 1ª classe, somente deve ser abonado o respectivo soldo desde que por aquelle ministerio passou a receber a gratificação mensal de 500\$, como fiscal da immigração e colonisação no referido estado.

— A' Repartição do Quartel Mestre General determinando que providencie para que seja recolhido á intendencia da guerra todo o cobre, bronze, chumbo, estanho, zinco e ferro que exista sem applicação alguma ou immediata nos diversos estabelecimentos deste ministerio, afim de ser empregado como materia prima nas officinas do arsenal de guerra desta capital, conforme pede o director do mesmo arsenal.

—Ao commando geral de artilharia concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao aspeçada da Escola de Aprendizes Artilheiros Luiz Francisco de Mesquita, em vista do termo da inspecção a que foi submettido em 2 do corrente.

—Ao director do arsenal de guerra da capital determinando que providencie para que, por operarios desse arsenal, seja concertado o motor da machina de serrotar ferragens existente no quartel do 1º regimento de cavallaria, conforme pede o respectivo commandante em officio n. 379 de 6 do corrente dirigido ao quartel mestre general, devendo previamente proceder-se á rigorosa vistoria na referida machina, afim de que se possa verificar si está apta á funcionar.

— A' Repartição de Ajudante General

Determinando que:

Expeça ordem para que volte para o estado do Ceará o 2º tenente do 1º batalhão de artilharia Fabio Fabrici, correndo por conta propria as despesas de transporte, e sem direito a ajuda de custo.

Providencie para que se recolha a esta capital o soldado do 4º batalhão de artilharia Joaquim Francisco de Mattos, afim de se poder resolver sobre o requerimento em que reclama contra o seu alistamento naquelle corpo.

Nomeando addido militar junto á legação do Brazil em Berlim o coronel do corpo de engenheiros Luiz Antonio de Medeiros.

Mandando:

Inspeccionar de saude o official archivista da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação Julio Alberto Peixoto.

Servir no 20º batalhão de infantaria o tenente do 29º da mesma arma Amador Barbosa;

Transferindo para o 21º batalhão de infantaria o tenente do 29º da mesma arma Antonio Maria de Souza; para o 3º regimento de artilharia o 1º tenente do 3º batalhão da mesma arma José Candido da Silva Muricy e para este o 1º tenente daquelle regimento José Florencio de Carvalho. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Major Pacifico Goulart Pinto, capitão João do Rego Barros, alferes honorario João Fonseca Varella e Maria de Jesus. — Indeferidos.

Tenente honorario do exercito João Luiz Mul er. — Não ha que deferir, porque os vencimentos do supplicante são iguaes aos do porteiro da escola desta capital.

Felippe João Francisco das Chagas. — Aguarde vaga.

Aprendizes Artifices do Arsenal de Guerra do Pará Alipio Jeronymo de Assumpção e José Odorico de Avelledo. — Não tem lugar, por estar a extinguir-se a Escola de Aprendizes Artilheiros.

Aurelia Varzea Jansen. — Apresente autorisação de seu marido.

Conselho Supremo Militar de Justiça

39ª SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1892

Aos 18 dias do mez de junho de 1892 foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. Barão da Passagem, Pereira Pinto, Barão de Miranda Reis, Visconde de Maracajú, Elisiario, Tude e Niemeyer e ministros adjuntos Pindalhyba de Mattos, Fernandes Pinheiro e Souza Martins.

Lida e approvada a acta da antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

—Pelo desembargador Fernandes Pinheiro: Soldado Claudino Francisco dos Santos e 2º cadete Edgar dos Santos Barata, condemnado o 1º a seis mezes de prisão e mais castigos, e o 2º a dous mezes de prisão, por 1ª dissensão simples.—Confirmaram as sentenças.

Cabo policial Julho Avelino Guimarães, absolvido de falta de exactação no cumprimento de dever.—Confirmaram a sentença.

Soldado policial Arnulpho Bezerra Cesar, condemnado a 8 mezes e 2 1/2 dias de prisão, por crime de insubordinação.—Reformaram a sentença para condemnar-o a seis mezes de prisão.

Soldados Eudoro de Barros Alencar, Manoel Felix da Silva e Pedro da Silva Leal, anspçadas Raymundo Joaquim da Fonseca, José Soares da Silva, soldados Justino Ferreira da Cunha, José Pereira da Silva, Manoel Maria Duarte Junior, Tancredo Eustaquio Pinheiro, Marcellino Mauricio Cabral e Manoel Guilhermino da Silva, os tres primeiros absolvidos, os seis immediatos condemnados a dous annos de prisão com trabalhos e os dous ultimos condemnados sem designação da pena, todos pelos crimes de desobediencia á ordem superior desordem e algazarra dentro do quartel, sendo e os dous ultimos por desobediencia com aggressão á mão armada a seu superior.—Confirmaram a sentença nas duas primeiras partes, e reformaram na ultima, para condemnarem os dous ultimos réos a 10 annos de prisão com trabalho.

Soldados Manoel Ignacio e Manel Antonio de Sant'Anna, condemnados a seis mezes de prisão e mais castigos por 1ª dissensão simples.—Confirmaram a sentença quanto ao primeiro e reformaram a sentença do segundo para condemnar-o a dous annos de prisão com trabalho por ser 2ª a sua actual dissensão, visto que da anterior foi perdoado e não indultado.

—Pelo desembargador Souza Martins:

Soldados João Octaviano Mendes, João de Cayros, Raymundo Ferreira do Nascimento e Bonifacio de Mattos, condemnados o 1º a dous mezes de prisão e mais castigos por primeira dissensão simples; o 2º a quatro mezes de prisão e mais castigos por primeira dissensão aggravada; os dous ultimos á seis mezes de prisão e mais castigos por primeira dissensão simples.—Confirmaram as sentenças, devendo, porém, ser posto em liberdade o 1º réo, por se achar comprehendido no indulto de 16 de abril.

Soldado João Rodrigues de Mesquita, condemnado como incurso no art. 1º dos de guerra de 1763 por aggressão e injurias.—Reformaram a sentença e absolveram o réo, por não estar provado o crime por que é accusado.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 18 do corrente,

Foram nomeados:

O Dr. Carlos Ribeiro de Castro para exercer, sem vencimentos, as funções de correspondente do Jardim Botânico no estado de Minas Geraes, conforme propoz o respectivo director;

O engenheiro Alberto Cesar Navarro para o lugar de fiscal do contracto celebrado com Raymundo Antonio Fernandes de Miranda para fundação de nucleos colonias, no estado do Pará;

O Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão para membro da comissão brasileira na exposição universal columbiana de Chicago.

—Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos na forma da lei:

De dous mezes, aos agentes de 3ª e 4ª classes da Estrada de Ferro Central do Brazil Fernando de Paulo e Silva e João Presciliano, para tratarem de sua saude onde lhes convier;

De tres mezes, ao escripturario da Estrada de Ferro de Paulo Affonso Antonio Candido da Silva Leão, para igual fim.

—Foram prorogadas, com vencimentos na forma da lei, as licenças em cujo gozo se acham os cidadãos Joaquim Antonio do Nascimento Manzoni, escripturario da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, e Antonio Rodrigues de Aquino Tanajura, conductor de trem do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria do Commercio—2ª secção—N. 7—Rio de Janeiro, 18 de junho de 1892.

Sr. ministro—No *Diario Official* de 30 de maio ultimo foi publicado o relatorio da invenção de George Boynton e Boynton—de um processo para formação do capital necessario a qualquer empreza por meio da distribuição e sorteio de cartões numerados—invenção privilegiada pela carta patente n. 1440 de 7 daquelle mez.

Pela leitura desse relatorio, vê-se que se trata de uma especie de loteria, o que é contrario á lei.

E como as invenções contrarias á lei não podem ser objecto de privilegio (lei n. 3129 de 14 de outubro de 1882, art. 1º § 2º n. 1), peço-vos que providencias para que, pelo procurador da Republica, no Districto Federal, seja intentada perante o respectivo juizo seccional a acção de nullidade da referida patente, nos termos do art. 52 do decreto n. 8820 de 30 de dezembro de 1882.

Saude e fraternidade.—*Antão Gonçalves de Faria*.—A S. Ex.º Sr. ministro da justiça.

DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 16 de junho de 1892

Consultou-se ao Ministerio da Guerra si, achando-se exercendo o cargo de engenheiro de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil o engenheiro militar Octavio do Fonseca, podia o mesmo, na qualidade de militar, fazer parte do quadro dos engenheiros daquelle prolongamento.

—Remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil a planta que existia nesta secretaria, referente ao prolongamento da ponte da estação maritima da Gambôa e organizada pelo engenheiro Chrokatt de Sá.

—Declarou-se ao director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco que não pôde ser deferido o requerimento em que o almoxarife da mesma estrada, Antonio de Paiva Martins, pede uma diaria além dos seus vencimentos, por não se achar o dito requerimento de accordo com o regulamento em vigor.

—Autorisou-se o chefe da comissão de compras na Europa e Estados Unidos da America do Norte a fazer, com urgencia, aquisição e remessa á Estrada de Ferro Central do Brazil, do material telegraphico pedido pela directoria da mesma estrada em officio de 9 de abril ultimo.—Deu-se conhecimento á directoria da referida estrada.

ia 18

Ministerio da Agricultura.—Primeira Directoria das Obras Publicas—N. 2ª secção—Capital Federal, 18 de junho de 1892.

Tendo a *Compagnie Générale de Chemins de Fer Bresiliens* requerido approvação para o estabelecimento de uma convenção que regule a partilha das receitas e despesas da linha de Paranaguá a Corityba e os diversos prolongamentos, assumpto sobre o qual infor-

mastes em vosso officio sob n. 148 de 31 de março findo, declaro-vos para os devidos efeitos que nesta data fica approvada a alludida convenção, com as seguintes modificações, relativas ás despesas de tracção. As que se referem ás officinas devem ser divididas proporcionalmente ás extensões das duas linhas: As de tracção propriamente ditas, isto é, as ocasionadas pelo movimento dos trens (machinas, vehiculos) devem ser calculadas levando-se em conta a resistencia opposta aos trens nos dous trechos, de modo que ao trecho mais pesado corresponda maior quota, e, até que sejam feitos os calculos dessas resistencias, serão as referidas despesas divididas proporcionalmente ás extensões das duas linhas sem accessimo de quota alguma, desapparecendo, portanto, a determinação da quota de 200 réis proposta pela companhia.

Saude e fraternidade.—*Antão Gonçalves de Faria*—Sr. chefe da fiscalisação das estradas de ferro.

—Rogou-se ao Ministerio da Fazenda expedição de ordens no sentido de ser designado um empregado da Thesouraria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul para servir na comissão de tomada de contas da Estrada de Ferro de Santa Maria á Cruz Alta.

—Declarou-se:

Ao governador do estado do Rio Grande do Sul, em solução ao officio de um dos seus antecessores abrindo concurrencia para a concessão de prolongamento da estrada de ferro de Porto Alegre a Nova Hamburgo, que este acto é irregular, convindo sustar toda e qualquer resolução sobre tal assumpto, no intuito de evitar um conflicto de todo inoportuno e de nenhum resultado pratico, por ser certo que o interesse do estado consiste em ter a estrada o mais breve possivel e tudo faz crer que a Companhia Estrada de Ferro Estreito ao Chopim mais habilitada está para realizar aquelle melhoramento do que qualquer particular.

Ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro, em solução ao seu officio do 28 de maio findo, em que pediu para serem devolvidos á repartição a seu cargo todos os papeis que é obrigado a annexar ás suas informações, que não pôde ser attendido semelhante pedido, porque essa importancia tornou incompletos os dados officiaes que devem existir integraes no archivo desta ministerio, cabendo-lhe, entretanto, mandar extrahir cópia das peças com que houver de instruir suas informações nos casos em que essa providencia lhe pareça necessaria.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, conforme foi pelo mesmo solicitado, cópias das exposições de motivos que precederam aos decretos ns. 701, 604 e 1.182, de 30 de agosto, 26 e 19 de dezembro de 1890.

Ao Ministerio do Interior cópias das informações prestadas pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil, acerca da redução das tarifas de transportes de generos alimenticios nas estradas de ferro do estado e municipaes e especialmente das que servem ao Districto Federal.

—Autorisou-se o chefe da comissão de compras na Europa e Estados Unidos da America do Norte a fazer aquisição e remessa á Estrada de Ferro Central do Brazil do material telegraphico mencionado no officio do respectivo director, de 3 do corrente, sob n. 317.—Deu-se conhecimento ao referido director daquelle estrada de ferro.

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1892

Raymundo Antonio Fernandes de Miranda, concessionario da fundação de nucleos agricolas, no estado do Pará, pedindo a nomeação do fiscal que tem de acompanhar os trabalhos de medição e demarcação das terras devolutas que lhe foram concedidas e nas quaes vae fundar o primeiro nucleo.—Deferido, ficando, porém, o concessionario obrigado a apresentar á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, no prazo de 40 dias, o talão do deposito feito na respectiva thesouraria de fazenda, da quantia precisa para as despesas de fiscalisa-

ção, durante um semestre, para o que deverá comparecer naquella inspectoría afim de receber a competente guia.

Compagnie Général de Chemins de Fer Brésiliens, pedindo approvação para o estabelecimento de uma convenção que regule a partilha das receitas e despesas da linha de Paranaguá a Curitiba e os diversos prolongamentos.—Deferido, nos termos do aviso expedido ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telégraphos

Por portaria de 16 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença, sem vencimentos, à professora adjunta interina às escolas publicas primarias Adelia Ennes Bandeira, para tratar de sua saude.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 18 do corrente :

Foram exonerados a pedido :

João Gualberto Pereira do cargo de agente do correio da estação de Tapeba, no estado do Rio de Janeiro;

José Paulino da Silva Pires do cargo de agente do correio de Santa Isabel do Rio Preto, no estado do Rio de Janeiro.

Foi nomeado Americo Gomes da Silva Costa agente do correio da estação de Tapeba, no estado do Rio de Janeiro.

REDAÇÃO

As finanças francezas — Os créditos supplementares — O projecto de orçamento de 1893

(L'Economiste Français)

Temos vivamente criticado a direcção das finanças em França, não porque estejamos ameaçados dos perigos que, ha um anno, acabam de ferir tantos paizes estrangeiros, mas porque, é certo, não nos temos utilizado, como o deveriamos ter feito, dos vinte e um annos consecutivos de paz, de que temos tido a felicidade de gosar, assim como dos diversos acontecimentos felizes para as finanças publicas, como a baixa da taxa do juro. Uma direcção habil e prudente teria diminuido muito mais o onus dos impostos, tanto nacionaes, como locaes, onus que é excessivo e que, desde alguns annos, não se tem quasi feito sinão deslocar, abolindo ou reduzindo antigas taxas que se compensa por taxas addicionaes sobre outros objectos ou por taxas novas. A mesma direcção habil e prudente teria dado logar a uma amortisação bastante forte para alliviar, de modo sensível, a enorme divida nacional que sobe, pelo que se pôde calcular, a mais de 32 mil milhões em capital e a mais de 1.250 milhões em juros. Assim, pôde-se dizer que as finanças francezas, ha vinte e um annos, tem sido dirigidas sem firmeza e previdencia. Não contestamos, entretanto, que, graças ás criticas que os observadores imparciaes, entre os quaes é de crer que estejamos collocados, tem prodigalisado desde 1881 aos nossos financieiros de Estado, graças tambem ao descontentamento do publico, descontentamento que tem-se feito sentir nas eleições geraes de 1885 e de 1889, graças, enfim, á entrada nas camaras de certo numero de jovens deputados republicanos de mais meditação e criterio do que seus antecessores, o movimento financeiro augmentou em certa proporção desde quatro ou cinco annos e a situação tornou-se melhor do que era. Applaudimos estes esforços, mas não podemos deixar de dizer que são ainda insufficientes.

A situação financeira da França, posto que muito onerosa para os contribuintes, não pôde ser declarada má, tendo-se em vista a duração indefinida de paz e de tranquillidade absoluta. Impõe-se entretanto, como dever do patriotismo, dizer que ella é melhor na apparencia do que na realidade e que, si sobrevierem acontecimentos graves, não tanto como uma guerra, mas como uma crise commercial prolongada, ou si o socialismo tomar novos desenvolvimentos e certos projectos, como o do Sr. Constans sobre as caixas de seguros nacionaes, forem votados, ou ainda si, por incitação de certas commissões da camara, se quizer mudar ligeiramente todo nosso systema de impostos, ou si se pensar em abalar o Banco de França, multiplicando suas emissões de papel para agradar a esta ou áquella categoria de eleitores pouco solvaveis ou pouco regulares em seus pagamentos, ter-se-hia de temer, em qualquer destas hypotheses, que a França, com a sua reputação de nação muito rica, calisse, ella propria, em embaraços muito graves e talvez inextricaveis.

Havendo uma divida de 32 biliões de francos em capital e subindo o orçamento annual a 3 biliões e 347 milhões, calculo do orçamento que o Sr. Rouvier acaba de apresentar para 1893; deve-se usar de mui grande prudencia em todas as obrigações novas e em todos os remaneuseamentos nos elementos das receitas. Diziamos que, entretanto, tem havido progresso; pelo que felicitamos o actual ministro, Sr. Rouvier, na organização e direcção de nossas finanças.

O progresso consiste, sobretudo, na volta gradual, ainda não absolutamente completa, mas bem perto de o ser, ao principio da unidade do orçamento. Não pôde haver engano, pois a França teve durante muito tempo orçamentos ficticios. O relatorio do Sr. Cavaignac, sobre o orçamento de 1892, forneceu a demonstração surprehendente deste caracter ficticio de nossos orçamentos durante o periodo de 1881 a 1890.

O Sr. Cavaignac, com coragem imitada agora por alguns jovens deputados republicanos, por exemplo, o Sr. Poincaré, provou que, só no anno de 1883, effectuaram-se fóra do orçamento 834 milhões de despesas, tendo caracter ordinario, e que de 1881 a 1892 a somma das despesas executadas fóra do orçamento attingiu a cifra colossal de 6 biliões 677 milhões de francos.

O Sr. Rouvier melhorou de modo sensível esta situação, esforçando-se por reintegrar no orçamento ordinario a generalidade das despesas que estavam separadas.

Sua cifra de 3 biliões, 347 milhões, 691.000 francos tem a pretensão de tudo englobar; desejamos que seja assim, mas receiamos que certas despesas verdadeiramente ordinarias restem ainda de fóra; em todo o caso ellas não são de grande consideração.

A exposição de motivos do orçamento de 1893 se apresenta em condições materiaes melhores que as precedentes; as divisões, reproduzidas no quadro das materias, facilitam mais seu estudo; a graphia o torna mais agradável.

Deixemos estas questões de forma e abordemos ás de fundo. Tem-se, de alguns annos para cá, reintegrado no orçamento as despesas extraordinarias do Ministerio da Guerra, as quaes, apezar de sua enganadora denominação, eram as mais ordinarias e as mais permanentes que se tem podido achar; depois as despesas para garantias de juros ás companhias de caminhos de ferro, contra a separação das quaes sempre protestamos.

Actualmente, fazendo-se justiça ás nossas reclamações reiteradas, fez-se reentrar no orçamento as insufficiencias de exploração das linhas abertas nos ultimos annos, insufficiencias que as companhias eram autorizadas a fazer entrar, durante dez, doze ou quinze annos, na conta de primeiros estabelecimentos e que alliviam momentaneamente a garantia de juros no presente para a augmentar enormemente no futuro.

Reintegra-se tambem no orçamento, reduzindo a proporções mais modestas, que são,

entretanto, ainda exaggeradas, a conta das construcções escolares ou da caixa das escolas.

Faz-se tambem entrar o orçamento annexo dos telephones, que pôde, na verdade, ser tão bem comprehendido como o dos telegraphos ou dos correios, pois que o Estado julçou dever se encarregar da telephonia. Enfim, tira-se ao antigo orçamento, chamado dos recursos especiaes, aquellas despesas e receitas do Estado que elle continha e se as entrega ao orçamento ordinario. A unica despesa muito consideravel, o quanto se pôde julgar, que resta fóra do orçamento ordinario, é a das construcções de caminhos de ferro de que o Estado é garantidor e que são executadas em virtude das convenções de 1883.

Ha uma despesa de 195 milhões, ao passo que no anno ultimo ella era somente de 170 milhões. Não se vê por que este augmento: pois, sendo os caminhos de ferro, que se constroem actualmente, destinados a dar cada vez a mais menos resultado, seria muito mais razoavel reduzir a despesa a 80 ou 90 milhões de francos do que eleva-la a 195 milhões. Ainda assim, o orçamento de Mr. Rouvier para 1893, que contém a totalidade das despesas a cargo do Estado, exceptuando-se as construcções ferreas, attinge a 3 biliões, 347 milhões, 691.000 francos. O orçamento de 1892 votado pela camara subia só a 3 biliões, 251 milhões, 524.000 francos; o augmento é, pois, de 96 milhões; nos apressamos em dizer que elle é, pelo lado mais notavel, um augmento apparente.

Na verdade, entre estes 96 milhões de excedente de despesas nos orçamentos de previsão de um anno a outro, acham-se 31 milhões 1/4 de transferencia para o orçamento ordinario da parte que diz respeito ao Estado no antigo orçamento sobre recursos especiaes; 10 milhões 3/4 para a imputação de garantia de juros da conta das insufficiencias das receitas dos caminhos de ferro, imputação que está ainda incompleta; 12 milhões 1/2 para o pagamento pelo orçamento ordinario das construcções escolares que desejavamos ver bastante reduzido; 8 milhões 1/2 para a transferencia para o orçamento ordinario do orçamento dos telephones. Eis ahi 63 milhões que são antes uma regularisação de despesa do que uma despesa nova. Outro tanto diremos com relação aos 22 milhões 1/2, que representam o reembolso parcial no prazo, sobre os fundos do orçamento, das obrigações do thesouro, outra emittidas, por um processo abusivo, para garantia de juros das companhias de caminhos de ferro.

O augmento real de um anno para o outro seria somente de 10 milhões e 1/2. Neste ponto, todavia, suscita-se uma grave questão: este orçamento está completamente revestido de sinceridade? Não é ao ministro das finanças que dirigimos isso, é a seus collegas. O ministro das finanças centralisa as informações que lhe são transmittidas; mas os ministros terão dicto sua ultima palavra; ou antes esta ultima palavra não apparecerá como credito supplementar, no curso ou no fim do exercicio? É terrível recear que assim seja. Por estes dias, sobre este assumpto, discussões muito importantes tiveram logar na camara. O Sr. Poincaré fez um dos mais importantes relatorios sobre isto. Mostrou o quanto os creditos supplementares tinham tendencia a augmentar. Sabemos que em fim de exercicio ha sempre alguns creditos que não são empregados; é o que se chama annullações de creditos; estas annullações de creditos podem fazer face aos creditos supplementares, não sendo estes muito consideraveis. Em uma boa gestão, devendo ser muito fracos os creditos supplementares, acontece que grande parte das annullações de creditos fica disponivel para amortisação; ora, infelizmente, é o contrario que se dá ás mais das vezes; os creditos supplementares vão muito além das annullações de creditos. Tiramos do relatorio do Sr. Poincaré um interessantissimo quadro mostrando desde 1875 (anno em que as finanças francezas acabaram sua situação) os creditos supplementares, as annullações de creditos e os excedentes definitivos,

quer dos créditos supplementares sobre as annullações, quer destas sobre aquelles (em milhões de francos):

Annos	Creditos supplementares ou extraordinarios.	Annulacoes de creditos	Excedente das annullacoes de creditos sobre os creditos supplementares.	Excedente dos creditos supplementares sobre as annullacoes de creditos.
1875....	101	79	>	32
1876....	161	105	>	56
1877....	61	116	55	>
1878....	426	156	>	270
1879....	251	82	>	169
1880....	118	77	>	41
1881....	271	155	>	116
1882....	240	91	>	149
1883....	159	149	>	10
1884....	123	77	>	46
1885....	297	197	>	100
1886....	119	85	>	34
1887....	58	62	4	>
1888....	92	100	8	>
1889....	76	88	12	>
1890....	86	97	11	>
1891....	98	66	>	32
Total....	2.737	1.782	90	1.055

Assim, a cifra total dos creditos supplementares ou extraordinarios durante estes 17 annos elevou-se a 2.737 milhões; a cifra total das annullações de creditos não attingiu sinão a 1.782 milhões, de maneira que houve um excedente de perto de mil milhões de francos para os creditos supplementares. Nestes 17 annos, cinco sómente offereceram um excedente (quão pouco!) das annullações de creditos sobre os creditos supplementares. Deve-se reconhecer que nos annos de 1887 a 1890, á força de fortes criticas que agitaram a administração de nossas finanças, o governo mostrou-se muito menos prodigo de creditos supplementares. Mas, eis que já elle relaxa, e volta a seus máos habitos. Esta volta ao antigo costume é muito perigosa, é preciso que nos opponhamos com energia. A camara tem experimentado fazel-o. O Sr. Poincaré demonstrou que, na situação actual, o legislador tem as mãos, pôde-se dizer, presas. Não ha disposição alguma em nossas leis que possa impedir o pagamento de uma despeza que é dotada de algum credito:

Sabe-se que a camara quiz usar de energia para com o governo durante alguns minutos. Correu o boato de que o Sr. Freycinet ia cair por ter apresentado um pedido de creditos supplementares com *sansfaçon* muito pouco disfarçado. Mas o astucioso politico, em brilhante discurso e manobrando habilmente, evitou o raio. Si o Sr. de Freycinet empregasse para bem dirigir, quer os ministerios de que elle é chefe, quer aquelle de que está especialmente encarregado, a metade das faculdades intellectuaes que elle dissemina em astucias de toda a sorte, seria um excellente ministro; até aqui não parece ser sinão um politico prodigiosamente fino, ou um equilibrista parlamentar actualmente sem rival; deveria ter mais altas ambições. A ambição

de dotar a França de finanças que tivessem não só a apparencia, mas a realidade da prosperidade e da solidez, deveria tentar os homens politicos que tem o cuidado de deixar um nome duravel.

Em definitiva, os nomes do Barão Louis e o do Sr. Villèle, posto que este ultimo, no ponto de vista politico, tivesse se prestado á critica, sobreviveram como os de dous grandes servidores do Estado, porque depois de uma crise terrivel, restauraram as finanças.

O mesmo renome viria a pertencer aquelle que consolidasse, hoje, as finanças francezas, assegurando o futuro, alliviando ao mesmo tempo o enorme peso da divida e reformando os impostos por meio de diminuições bem concebidas e opportunas e não unicamente pela substituição de taxas novas por certas taxas antigas. Não chegamos ainda a este ideal; nem mesmo o entrevemos. Nosso orçamento de 3 bilhões e 347 milhões deve ser estudado de mais perto; é preciso confrontar tambem os dos departamentos e das communas; é necessario, na verdade, ver todo o conjuncto dos cargos de uma nação. E' o que pretendemos brevemente fazer.

PAUL LEROY BEAULIEU.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 17 de junho de 1892.....	4.896:808\$465
Idem do dia 18.....	407:900\$509
	5.304:768\$974
Em igual periodo de 1891..	4.916:541\$096
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 17 de junho de 1892.....	332:634\$949
Idem do dia 18.....	41:734\$588
	374:369\$537
Em igual periodo de 1891..	665:230\$121

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros, faltando sómente o Exm. Sr. ministro Amphiphio que se acha no goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Expediente

Além de officios concernentes á magistratura estadual, que foram archivados, mandou-se responder ao officio de 3 deste mez, em que o secretario do Instituto dos Advogados Brasileiros participou a eleição da nova directoria do mesmo.

O juiz seccional do estado das Alagoas bacharel Francisco da Costa Ramos communicou que, no dia 9 do corrente, entrara no goso de licença.—A' averbar.

Julgamentos

N. 318—*Habeas-corpus*—Relator o Exm. Sr. ministro Barradas; recorrente o paciente preso conde Sebastião de Pinho.—Deferiu-se esta petição de *habeas-corpus* para o effeito de ser o recorrente apresentado perante o tribunal, na sessão de 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, e que o Tribunal da Côte de Appellação e o juiz da 1ª Pretoria preste os devidos esclarecimentos a semelhante respeito, até o dia e hora marcados, á vista das principais peças dos respectivos autos, que se lhes remetterá.

Impedidos os Exms. Srs. Ovidio de Loureiro, Macedo Soares e Bento Lisboa, por terem apresentado motivos de suspeição.

N. 320—Relator o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro—Recurso de *habeas-corpus* em que recorrente Domingos Soares Calçado.—Foi concedida a ordem de soltura ao paciente, mandando ao questor do estado de Pernambuco que, sem demora, relaxe da prisão o dito paciente, si por al não estiver preso.

N. 9—Revisão—Relator o Exm. Sr. ministro Barradas; peticionaria Bebiania, ex-esrava de José Ignacio Dutra.—Negado o recurso de revisão, para ser confirmada a decisão de que se recorreu menos o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto.

Passagens de apellações

Ns. 7 e 14.

Revisão n. 20

Ao procurador geral da Republica.
Levantou-se a sessão ás 2 horas.

NOTICIARIO

Tribunal do Thesouro Nacional—Aos 17 dias do mez de junho de 1892, reuniu-se o Tribunal do Thesouro Nacional, sob a presidencia do Sr. ministro da fazenda, achando-se presentes os Srs. directores geraes das rendas publicas, do contencioso, da tomada de contas e da contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o tribunal resolveu:

Tomar conhecimento do recurso interposto por Rombauer & Comp., da decisão da alfandega do Rio de Janeiro que classificou no art. 647 da tarifa em vigor, para pagar á taxa de 3\$500 por kilogramma, o artigo contido em duas caixas que submeteram a despacho em 17 de dezembro de 1891 como—cartazes annuncios—insentos de direitos nos termos da 3ª parte da nota 67ª da tarifa em vigor, para o fim de, reformando a decisão recorrida, quanto aos impressos iguaes ás amostras ns. 3 e 4, mandar que sejam despachados livres de direitos, sustentando-a, porém, quanto aos da amostra n. 2, visto serem destinados a invulcuro das garrafas do vinho de que fazem menção taes cartazes.

—Deferir os recursos interpostos:

Pela Companhia Brasileira Torrens do despacho da recebedoria desta capital que negou-lhe a restituição do que de mais pagara de imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1891, e tributou-a no 2º semestre desse exercicio para pagar as taxas da industria que exerce, afim de se cobrar da recorrente, no exercicio de 1892, a taxa de 1 1/2 % relativa aos dividendos distribuidos no de 1891, e neste sómente as taxas correspondentes á sua industria, nos termos do art. 2º § 1º do regulamento de 22 de fevereiro de 1888;

Por Paiva Valente & Comp. da decisão da alfandega de Pernambuco que negou-lhes a restituição da quantia correspondente ao abatimento de 25 %, concedido pelo art. 2º do decreto n. 1338 de 5 de fevereiro de 1891. nos direitos pagos por 99 barris contendo banha de porco, procedente de Nova-York, onde embarcaram anteriormente, a expedição da circular n. 36 de 22 de junho do dito anno, a qual exige, para o despacho de mercadoria daquella procedencia, a exhibição da factura, com a firma reconhecida pelo consul do Brazil, o que fizeram posteriormente;

Por Antonio Francisco Brandão & Comp. da decisão da alfandega da Bahia que classificou na 2ª parte do art. 532 da tarifa em vigor, para pagarem a taxa de 1\$500 por kilogramma, os cobretores que submeteram a despacho pela nota n. 482 de 15 de fevereiro do corrente anno, como—grossos ordinarios—sujeitos á de 650 da 1ª parte do citado artigo.

—Indeferir os recursos interpostos:

Por Morissy Brothers da decisão da alfandega do Rio de Janeiro que, á vista do disposto no art. 552 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, e art. 17 do decreto n. 355 A de 25 de abril de 1890, negou-lhes a restituição do que de mais pagaram por 317 kilogrammas de—casemira dobrada—sujeta á taxa de 1\$800 e que com mais 114 kilogrammas submeteram a despa-

cho pela nota n. 13524 de 23 de fevereiro ultimo, como — casimira singela de lã e algodão—da de 3\$780 ;

Pelas irmandades do Santissimo Sacramento das freguezias de Santo Antonio e S. José, da cidade do Recife, do despacho da thesouraria de fazenda de Pernambuco que, na forma do art. 2º, n. 2, do regulamento de 31 de março de 1874, exigiu o pagamento do imposto de transmissão de propriedade para a averbação em seus nomes de oito apolices da divida publica, que lhes couberam em plena propriedade, por morte da respectiva usufructuaria ;

Por Guilherme Weigert Filho e sua mulher, da decisão da thesouraria de fazenda do estado do Paraná negando-lhes a restituição da quantia de 1:140\$ proveniente do imposto de transmissão de propriedade que pagaram sobre a de 19:000\$ pela qual venderam, por escriptura publica de 13 de abril de 1891, á Companhia Paraná Industrial os terrenos e mattas no logar denominado—Umbará, e cuja transacção foi declarada nulla pela escriptura de distrate lavrada em 22 de outubro do mesmo anno ;

Por Fabricio & Comp. da decisão da alfandega do Rio Grande do Norte que impoz-lhes a multa de direitos em dobro, na importancia de 463\$140 pelo acrescimo de diversas mercadorias encontradas na conferencia de duas caixas que submeteram a despacho pela nota n. 540 de 5 de outubro do anno proximo passado, com a declaração de ignorarem a qualidade ;

Pela Companhia Industrial e Mercantil do Oleos, do despacho da recebedoria desta capital, que multou-a em 100\$, de accordó com o art. 24, parágrafo unico, do regulamento de 18 de outubro de 1878, por ter communicado fóra do prazo marcado a compra, que effectuara, do predio n. 44 da rua da Misericórdia, destruido por incendio ;

Por Blackburn Needham & Comp. da decisão da thesouraria de fazenda confirmando a multa de direitos em dobro, na importancia de 631\$300, por não terem justificado no prazo que lhes fóra concedido, a falta de diversos volumes, encontrada na conferencia do manifesto do vapor inglez *Mariner*, de que são consignatários, entrado no porto do Recife em 31 de janeiro de 1890, procedente de Liverpool ;

Por Anselmo de Azevedo Fernandes & Comp. do acto da alfandega de Bahia negando-lhes, de conformidade com o art. 552 da *Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas*, a restituição da quantia de 322\$080, correspondente aos direitos que allegaram de mais haver pago por 354 kilogrammas, peso bruto, de morins estampados contidos em duas caixas que submeteram a despacho em 18 de março ultimo, e que declararam na respectiva nota terem o peso liquido de 352 kilogrammas.

Correio — A directoria geral communica-nos que o correio desta capital fechar-se-ha á 1 hora da tarde nos dias 19 e 21 do corrente.

Conferencia — Amanhã, á 1 hora da tarde, na galeria n. 1 da Escola Nacional de Bellas-Artes, o professor Charles Gustave Paille fará conferencia sobre archeologia e ethnographia.

Correio — Esta repartição expede malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Coptic*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos, até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Nord America*, para Las Palmas, Lisboa, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7, idem.

Pelo *Moyrink*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Matheus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Aracania* para Montevideo, Buenos Ayres, levando malas para Matto Grosso e

Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Observatorio Astronomico
— Resumo meteorologico dos dias 16 e 17 de junho de 1892

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 06	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSAO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	16	7 hs. da noute..	753.81	23.7	13.63	62.1
2	17	1 " " manhã,	753.60	20.4	15.65	88.0
3	"	7 " " " "	730.05	19.1	15.01	91.2
4	"	1 " " tarde..	730.03	22.5	15.17	75.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 46,5, prateado 33,0.
Temperatura maxima 23,0.
Temperatura minima 18,0.
Evaporação 1,7.
Ozone 4.
Velocidade media do vento em 24 horas 2^m.2.

Estado do céu

- 1) 0,1 encobertos por nevoeiro, vento S 2^m.2,
- 2) 0,3 encobertos por cirrus, cirro-cumulus, vento SW 1^m.4.
- 3) 0,4 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e nevoeiro, vento NW 1^m.0.
- 4) 0,8 encobertos por cirrus, cir-cumulus e cumulus, vento, SSE 4^m.0.

Observações simultaneas:
Dia 17—Bahia—Barom. 760,00. therm. cent. 24,6, céu claro, vento SE fraco.— Choveu hontem. Rio Graude do Sul— Barometro, 760,10, thermometro centigrado 9,6, céu claro, vento NE forte.

EDITAES E AVISOS

Brigada Policial

ASSIGNATURA. DE CONTRACTOS

De ordem do cidadão general commandante desta brigada, convido os negociantes e mais pessoas abaixo mencionadas a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de tres dias, contados desta data, afim de assignarem os contractos relativos aos diversos fornecimentos do segundo semestre do anno de 1892 :

Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Antonio Pereira dos Santos, Companhia Commercio de Lenhia e Materiaes, Carvalhaes & Comp., Empreza Progresso, Firmino Fontes & Comp., Gonçalves e Fernandes, José Placido do Valle Rego, Jeronymo Silva & Comp., Luiz Pereira de Macedo & Comp., Manoel de Oliveira & Souza, Pedro Rocha & Mendes, Soares & Lavrador, Soares & Irinao, Soares & Niemeyer, Sociedade Anonyma Padaria Luso Brasileira, Vicente da Cunha & Guimarães, Zulmira Augusto de Barros Ribeiro.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 18 de junho de 1892. — *Carlos Alberto da Cunha.*

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

VENDA DE UM TERRENO SITUADO NO MORRO DO SANTOS RODRIGUES, NO FIM DA RUA DE SÃO DINIZ.

Não tendo sido aceitas as propostas apresentadas para a compra do terreno devoluto no fim da rua de S. Diniz, contiguo ao que foi desapropriado pelo governo, para o alargamento da mesma rua e da de S. Nicoláo, no morro de Santos Rodrigues, de ordem do Sr. ministro dos negocios da fazenda faço publico que, no prazo de 30 dias, contados desta data, recebem-se nesta secretaria de Estado novas

propostas, em carta fechada, para a compra do referido terreno ; o qual tem a forma de um quadrilatero e as dimensões seguintes: frente para a rua de S. Nicoláo 12^m.05 ; fundo 22^m.25 ; lado que fica junto á barreira 28^m.85 ; e o quarto lado 26 metros.

Para mais esclarecimentos, os pretendentes poderão dirigir-se á directoria geral das Rendas Publicas do Thesouro Nacional.

Secretaria de Estada dos Negocios da Fazenda, 10 de junho de 1892. — *Verissimo Julio de Moraes*, official-maior.

Recebedoria

12º DISTRICITO

Relação dos predios que soffreram alteraçao no valor locativo para a deducção do imposto predial do exercicio de 1893 e pertencentes aos proprietarios infra-mencionados

- Rua D. Anna Nery :
N. 33, Visconde de Nitheroy.
Ns. 35 a 39, Gregorio Castanheira Abbto.
N. 43, o mesmo.
N. 43 A, idem.
N. 49, Barão de Piracicaba.
Ns. 55 e 57, Joaquim Nicoláo Mendes.
Ns. 59 e 61, Elias Dias de Novacs.
N. 67, Sebastião de Jesus Silva Araujo e outra.
N. 75, Leopoldina Maria do Espirito Santo.
Ns. 81 e 83, Maria Magdalena Dutra.
Ns. 85 a 89, a mesma.
Ns. 6 a 14, João Gomes Castro.
Ns. 16 e 18, Simeana, menor.
N. 30, Francisco Manoel Marques Pinheiro.
N. 32, Antonio Souza Leitão Maldonado.
Ns. 34 e 36, Justina Rosa Freitas.
N. 42, Maria José Barbosa Vianna.
Ns. 44 e 46, idem.
N. 52, Emilia Assis Mattos e outra.
N. 54, Joaquim Ferreira Nunes.
N. 62, Marianna J. M. F. Nabuco de Araujo.
N. 66, Alfredo de Souza Gomes.
N. 66, Jeronymo Falcão.
N. 68, Pedro Luiz Menezes Falcão.
N. 70, Maria Camillo Aéné.
N. 96, Antonio Joaquim Pacheco.
N. 98, Paulino Antonio Araujo.
N. 100, o mesmo.
N. 102, o mesmo.
N. 104, Ernesto Pfaltzgraff.
N. 106, João Monteiro Cunha.
N. 134, Zeferino Alves Moraes e outro.
N. 142, o mesmo.
N. 148, o mesmo.
N. 150, o mesmo.
Ns. 154 e 156, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.
N. 160, Iclirerico Narhal Pamplona.
N. 164, Maria Elisa W. Silveira Parda.
N. 166, Dr. Custodio José Ferreira Martins.
N. 168, o mesmo.
N. 192, Rodrigo Machado Silva.
Sem numero, Luiz Pedro Drago.
Sem numero, o mesmo.
N. 198, Anatolio de Barros Figueira.
N. 200, Desiderio Pagani.
N. 208, Carlos Delhou.
N. 210, José Joaquim Caires Pinto.
N. 216, João Martins Carvalho.
N. 218, Rufino Antonio de Menezes.
N. 230, Candida Leopoldina Xavier Ferreira.
N. 232, Emilia Thereza Xavier Ferreira.
N. 240, Maria Rosa Corrêa, Cuimarães e seus filhos.
N. 242, Manoel Alves Bastos.
N. 246, Jacintho Alves Oliveira.
N. 248, Francisco Lemos Ferreira de Souza.
N. 250, o mesmo.
N. 254, Clementino Magalhães Queiroz.
N. 256, Marcellino Magalhães Queiroz.
N. 260, José Maria Migueis.
N. 262, brigadeiro José Basileo Neves Gonzaga.
Rua Doutor Garnier :
N. 17, José Rocha Moreira.
N. 33, Eugenia Looif.
N. 45, Manoel José Andrade Rego Faria.
N. 47, João Ferreira Rocha.

N. 49, Maria Benedicta Fernandes.
 N. 53, Francisco Teixeira Duarte.
 N. 55, Antonio José Souza Pinto.
 N. 61, José Alkaim.
 N. 2, Sociedade Jockey-Club.
 Rua Major Suckow:
 N. 3, José Luciano Carvalho Brito.
 Rua Conde de Porto Alegre:
 N. 3, José Bernardo Pereira Soares.
 N. 16, Delfina Rosa da Conceição.
 N. 24, Antonio José Ferreira.
 N. 36, Manoel Ignacio Zeferino Jorge.
 Rua Guimarães:
 N. 6 A, José M. Machado Rodrigues.
 N. 6 B, Victorino José de Souza.
 N. 1, Francisco Pereira Cunha.
 N. 5, José Joaquim Ferreira Peixoto.
 N. 13, Joaquim Tavares Santos.
 N. 15, Luiza Lopes Souza.
 N. 2, Emilio José Magalhães.
 N. 4, José Alkaim.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, Felizarda Lopes Moraes.
 Rua Capitulino:
 N. 1, Francisco Teixeira Duarte.
 N. 5, João Luiz de Mello.
 N. 7, o mesmo.
 Sem numero, Antonio Rodrigues Machado.
 N. 2, Mariano Americo Souza Vianna.
 N. 4, Simplicio José Armando.
 N. 6, Maria Amelia Souza.
 Sem numero, Manoel.
 Rua Anna Guimarães:
 N. 5, Antonio Vieira de Aguiar.
 N. 9, José Ferreira de Moraes.
 N. 11, o mesmo.
 N. 15, Jeronymo Wandelcolk.
 N. 21, Santiago Villalba.
 N. 23, o mesmo.
 N. 29, Luciano Augusto Ribeiro.
 N. 4 e 6, Francisco Pereira da Cunha.
 Rua Tavares Ferreira:
 N. 8, Flaminio Antonio Vasconcellos Machado.
 N. 5, Antonio Augusto Lopes da Costa.
 N. 7, Domingos José Nogueira Jaguaribe.
 N. 4 C, 6 B, 8 a 20, Maria Oliveira Monteiro.
 N. 22 A a 22 H, o mesmo.
 Sem numero, Eduardo e Eugenio (menores).
 N. 4, Antonio Oliveira Monteiro.
 N. 4 A, Maria de Oliveira Monteiro.
 N. 4 B e 4 G, Domingos Fernandes da Rocha.
 Rua D. Sophia:
 N. A 2, Joaquim Magalhães Leite.
 N. Francisco Moreira Duarte Mattos.
 N. 7 B, o mesmo.
 N. 9, o mesmo.
 Rua Alice:
 Sem numero, Antonio Sousa Macieira.
 N. 6, Justina N. Guiolina.
 N. 4, Raphael Jayme Molina.
 N. 4 A, Anna Jaquina Cunha.
 N. 7, Maria Candida Valente e outra.
 Sem numero, Dr. Diogo Ferreira de Almeida.
 N. 7 B, o mesmo.
 N. 9 A, Jacintho Borges M. Hasse Junior.
 N. 5, Januario Pires dos Santos.
 Rua Dr. José Felix:
 Sem numero, Francisco Machado Leonardo.
 Rua Grunewald:
 N. 1, Antonio Joaquim Sousa Hilario.
 N. 11, Leopoldina Duffles Brito Pinto.
 N. E 2, Rodrigo Machado da Silva.
 N. 2, o mesmo.
 N. 6, John Clarck.
 N. 6 A, Anna Dias e outros.
 N. 2 C, Bernardino Leite Ribeiro.
 N. 2 D, Manoel Costa Paiva.
 N. 2 E, Marciana Conceição.
 N. 12, Luiza e outra, menores.
 N. 8, Antonio Pinto Rezende.
 N. 8 A, o mesmo.
 Sem numero, o mesmo.
 Sem numero, Manoel Bento Ascensão Cunha.
 Rua Flack:
 N. 1, João Fernandes Gama.
 N. 9 B, João Soares Lopes.
 Sem numero, Guilherme Silveira Sampaio.
 N. 9 D, Isabel Guilhermina Soares.
 N. 9 F, Manoel Ferreira Lemos.

N. 11 B, Bonifacio Gomes.
 N. 4, Emilio Haydt.
 N. 4 B, José Joaquim Barros.
 N. 8 I, Leopoldina Duffles Brito Pinto.
 N. 12, Francisco Alves Teixeira.
 N. 8 A, Domingos Gonçalves Avisto.
 N. 16, Manoel Rodrigues Miller.
 Rua Ida:
 Sem numero, João Costa Lima.
 Sem numero, Antonio Passos Costa Lima.
 N. 4, Pedro José Costa Paiva.
 Rua Paim Pamplona:
 N. 1, Bernardino Francisco Almeida.
 N. 1 A, Laurentina Nunes Ferraz Almeida.
 Sem numero, Nicoláo Marcolino Vianna.
 N. 2, Régulo Gallo Muniz Valdetaro.
 N. 8, Manoel Paim Pamplona.
 N. 10, idem.
 N. 14, idem.
 N. 18, idem.
 N. 20, idem.
 N. 22, idem.
 N. 24, idem.
 Rua Engenho Novo:
 N. 1, Antonio Joaquim Marques Peixoto.
 N. 3, João Antonio Fonseca.
 N. 3 A, José Cardoso Rocha Junior.
 N. 3 C, Jacintho Silva Machado.
 N. 3 E, José Cardoso Rocha Junior.
 N. 3 F, idem.
 N. 3 G, idem.
 N. 2, Francisco de Paula Santos Gouvêa.
 N. 14, João Moreira Porte.
 N. 16, Oscar Petzold.
 N. 18 A, Rosa Emilia Duarte Hall.
 N. 18, José Ribeiro de Faria.
 Rua Vieira da Silva:
 Sem numero, Christiano Augusto Teixeira.
 N. A 1, Maria Freitas Guiot.
 N. B 1, a mesma.
 N. C 1, a mesma.
 N. D 1, a mesma.
 N. E 1, a mesma.
 N. F 1, a mesma.
 N. 9, José Machado Souza Leite.
 N. 6, Lourenza Paglier.
 N. 8, Ernesto Prado Seixas.
 Rua Jansen Müller:
 N. 3, Candido José Abrantes.
 Sem numero, Julio Augusto Oliveira.
 Sem numero, o mesmo.
 Sem numero, Manoel Paim Pamplona.
 Rua Immaculada Conceição:
 N. A 1, Amalia Maria Ribeiro.
 N. 5 A, Porfiro José Pereira.
 Sem numero, Manoel Souza Martins.
 N. 13 A, Maria Marcellina Nogueira Brando.
 N. 13 B, Joaquim Alberto Gonçalves Vianna.
 N. 1 C, Antonio Costa Rodrigues Bittencourt.
 N. 1 B, o mesmo.
 N. 3, Virgolino Fernandes.
 N. 5, Oscar Petzold.
 N. 2, Isabel Motta Costa Guimarães.
 N. 4, a mesma.
 N. 10 A, José Pinto Boaventura.
 Sem numero, Antonio Gil Pamplona.
 N. 12, Joanna Thereza Souza.
 N. 14, João Claudio Silveira.
 N. 16, Domingos Moreira Bittencourt.
 Rua Dous de Maio:
 Sem numero, Manoel Souza Martins e outro.
 Rua Baroneza:
 Sem numero, José Teixeira de Barros Nobrega e outro.
 Sem numero, Dr. Manoel Pereira Terra.
 Rua Souza Barros:
 N. 1, José Teixeira Nobrega Sobrinho e outros.
 N. 1 A, Manoel Souza Martins.
 N. 1 B, Christina Maria Conceição.
 N. 1 C, a mesma.
 N. 1 D, Roque José Gonçalves.
 N. 3, José Vieira do Couto.
 N. 5, Joaquim Teixeira Barros Nobrega e outro.
 N. 11, Dr. Manoel Pereira Terra.
 N. 13, o mesmo.
 Sem numero, Rita Barros Ramalho Ortigão.

N. 2, a mesma.
 N. 4, José Vieira Couto.
 N. 6, José Vieira dos Santos Lima.
 N. 16, Bernardino Ferreira Silva.
 N. 16 A, o mesmo.
 Praça da Immaculada Conceição:
 N. 9, José Teixeira Nobrega Sobrinho.
 N. 11, José Vieira Couto.
 N. 17, Joaquim Costa Ramalho Ortigão.
 N. 2, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.
 Rua Propicia:
 N. 4, Manoel Antonio Soares.
 Rua Fernandes no Engenho Novo:
 Sem numero, Joaquim Martiniano Rodrigues Lima.
 Sem numero, Cesaria Torquato Barros Arêas.
 N. B, desembargador Candido Gil Castello Branco.
 N. 4, Miguel Antonio Fernandes.
 N. 6, Maria, filha de João José Teixeira Bastos.
 Rua Martins Lage:
 N. 3 A, Reginaldo Gomes Cunha.
 N. 5 A, Dr. José Jorge Paranhos da Silva.
 N. 5, o mesmo.
 N. 7, o mesmo.
 N. 2, Fernando Rillo Ferreira.
 N. 4, o mesmo.
 N. 6, o mesmo.
 N. 6 A, José Luiz Silva Coelho.
 N. 6 B, o mesmo.
 N. 6 D, o mesmo.
 N. 8 A, o mesmo.
 N. 8 B, o mesmo.
 N. 8 C, o mesmo.
 N. 10, Anna Joaquina Conceição Leite.
 N. 22, o mesmo.
 N. 16 A, Anna Maria Souza.
 N. 16 B, Avelino Teixeira Santos.
 N. 16 C, o mesmo.
 Rua Marques Leão:
 N. 7, Anna Julia Pereira.
 N. 11 A, José Alves Coutinho.
 Rua Soares:
 N. 2, Antonio Gonçalves Pouças.
 N. 4, o mesmo.
 N. 6, o mesmo.
 Rua Teixeira:
 Sem numero, commendador Manoel José Soares.
 Rua Pinto:
 N. 3, Bento Pereira Fernandes Carmo.
 N. 11, Antonio Gonçalves Pouças.
 Rua Goyaz:
 N. 5, José Baptista Pinna.
 N. 7, Luiz Rodrigues Martins.
 N. 15, Manoel Duarte Pereira Brochado.
 N. 6 A, Gonçalo Fernandes Silva.
 Sem numero, João Baptista Carvalho.
 N. 6 A 2º, Manoel Alves Xavier Junior.
 N. 6 B, Miguel Lopes Brito.
 Sem numero, Companhia Ferro Carril Chamby.
 N. 6, José Alves Coutinho.
 N. 6 F, idem.
 N. 6 H, José Nunes Rodrigues.
 Sem numero, Maria Barbosa Souza Figueiredo.
 Sem numero, idem.
 Sem numero, idem.
 N. 12 1º, Eservenyck Eleonora.
 N. 12 2º, idem.
 N. 12 A 1º, Joaquim Maria Motta Junior.
 N. 24, Manoel Rodrigues de Souza.
 N. 12 F, Luiz Silva Cunha.
 N. 14, José Albuquerque Barbosa.
 N. 16, idem.
 N. 34 C, Helena Anjos Bittencourt.
 N. 34 D, idem.
 N. 34 A, Francisco Rodrigues Bittencourt.
 N. 36 A, Julio Costa Narciso.
 N. 38, José Joaquim Rocha Borges.
 N. 40, idem.
 N. 42, idem.
 N. 44, idem.
 N. 54, Manoel Gomes Silveira.
 N. 70, Dr. João Santos Marques e outros.
 N. 24 E, Victorino Coelho Carvalho.
 N. 26, José Maria Silva Faria.
 Sem numero, José Baptista Ferreira.
 N. 26 C, Bernardo Otero Alonzo.

N. 26 A, João Souza Coutinho.
 N. 26 B 2, idem.
 N. 28, Dr. Augusto José Ferrari.
 Sem numero, idem.
 Sem numero, Luiz Menezes
 Rua Imperial:
 N. 5, Dr. Antonio Gomes Santos Lopes e outros.
 N. 7, Rita Candida de Jesus Ferreira.
 N. 9, Adolpho Meira.
 N. 11, Thomaz Luiz Santos Villaverde.
 N. 13, idem.
 N. 15, Estevão Anjos Sayão.
 N. 17, Joaquim Rodrigues dos Cotias.
 N. 19 A, Damião Vieira de Almeida.
 N. 19, Virginia Corrêa Fortuna.
 N. 25, Francisco Dias Ferreira.
 N. 29, Rodrigo Camillo Souza Magalhães.
 N. 31, idem.
 N. 33, Joaquim José Martins.
 N. 35, Umbelina Azevedo Ferraz Nunes.
 N. 41, Antonio Gonçalves Pouças.
 N. 43, José Fernandes da Costa Pinheiro.
 Sem numero, João Pedro Mijouille.
 Sem numero, idem.
 N. 6, Antonio Alves da Silva Junior e outros.
 N. 12, Maria Mozely Chaves.
 N. 14, Brasília Amelia Oliveira.
 Sem numero, Brasília Amelia Oliveira.
 N. 20, Livia Adelaide P. Tavares e outra.
 N. 24 A, José Paim Tosta.
 N. 26, Francisco Alves Ferreira.
 N. 28, Joaquim Leandro Ferreira Bastos.
 Rua Tenente Costa:
 N. 1, Rodrigo Camillo Souza Guimarães.
 N. 3, Francisco Toledo Piza.
 N. 5, Joaquim Martins Pinheiro.
 N. 1 C, Maria Candida Moreira.
 N. 1 A, a mesma.
 Sem numero, Albino Jesus Candeia.
 N. 17, José Nunes Rodrigues.
 N. 8, Sebastião Vieira Souza.
 N. 10, Antonio Fernandes Villar.
 N. 12 B, José Francisco Coelho.
 N. 12, Anastacio José da Silva.
 N. 14, Manoel Antonio Arêas.
 N. 16, David José Oliveira.
 Sem numero, Manoel de Souza Freitas.
 N. 24, Manoel Domingos Silva Reis.
 N. 30, Guilherme Augusto Nielsen.
 Sem numero, Ricardo Alfredo Souza Castello.
 N. 6 A, o mesmo.
 Sem numero, Carolina Canuto Masseran.
 Travessa Silveira Guimarães:
 Sem numero, José Joaquim Gomes.
 N. 1, o mesmo.
 N. 5, Marianna Paula Duque-Estrada Ferreira.
 N. 7, Balbina Maria Conceição.
 N. 2, João Samuel Pessoa.
 Rua Cardoso:
 N. 1 B, Ricardo Alfredo Souza Castelló,
 Sem numero, Manoel de Souza Freitas.
 Sem numero, Antonio Pinto Cerqueira.
 Sem numero, Prisca Lomba Abreu.
 Sem numero, Auta Gonçalves Abreu.
 Sem numero, Antonio Maria Rodrigues.
 N. 5 E, Antonio Gonçalves Pouças.
 N. 5, Leonor Maria de Jesus.
 N. 5 II, Luiz Pedro Costa.
 Sem numero, Antonio Ferreira Costa.
 N. 6, Julia Candida J. Ferreira e outra.
 N. 8, Amelia Galvão Paiva.
 N. 10, Thomaz Luiz Santos Villaverde.
 N. 18, Bernardo Antonio Amorim.
 N. 20, Manoel Fernandes V. Ramos.
 N. 22, Eliseu A. Coutinho Aguiar.
 N. 24, Manoel Souza Freitas.
 Sem numero, o mesmo.
 N. 28, Idalina Moura Miranda.
 N. 32, Antonio Francisco Villar.
 Sem numero, João Lourenço Rego.
 N. 36, o mesmo.
 N. 38, o mesmo.
 N. 40, o mesmo.
 N. 42, o mesmo.
 N. 44, o mesmo.
 N. 46, o mesmo.
 N. 48, o mesmo.
 N. 52, Agostinho José Alves Costa.
 N. 56, Antonio Coelho.

Rua Visconde de Tocantins:
 N. 5, Antonio Ferreira Silva Pinto.
 N. 7, Preciosa Francisca Rocha.
 N. 13, Margarida Winter.
 Sem numero, Zeferina Luiza Ascensão.
 N. 12, Manoel Augusto Gomes;
 N. 16, Thereza Carolina M. Gomes.

Rua D. Luiza:

N. 1, Domingos José Oliveira Santos.
 N. 2, Bernardo Silva Saldanha.
 N. 4, Gabriel José Lorena.
 N. 6, Luiz José Assis.
 N. 8, Antonio José Araujo.

Rio, 11 de junho de 1892.—O encarregado de lançamento, *Gregorio Alves Neves*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Fructas, verduras e condimentos

Em virtude do aviso n. 1399 de 7 do corrente mez e de ordem ao Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada, convido as pessoas que quizerem contractar o fornecimento de *fructas, verduras e condimentos* aos navios e corpos de marinha, durante o corrente exercicio de 1892, a apresentarem as suas propostas ao conselho economico que, para tal fim, reunir-se-ha em uma das salas deste commissariado, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Os Srs. proponentes obrigar-se-hão a fazer este fornecimento por meio de rações, que, segundo a tabella em vigor, constam de duas fructas (laranjas ou bananas) e de 125 grammas de verduras e condimentos para praças e 100 grammas para menores.

As propostas devem ser escriptas com tinta preta, tendo os preços por extenso, e nenhuma será tomada em consideração sem que os proponentes apresentem bilhete de industria e profissão relativo ao ultimo semestre.

Na occasião da assignatura do contracto deverão prestar fiança idonea para boa execução do mesmo contracto.

Para os demais esclarecimentos necessarios á boa orientação ao presente e dital, queiram dirigir-se á secretaria desta repartição.

Commissariado Geral de Armada, 13 de junho de 1892.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario interino.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

NOVA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que nesta secretaria recebem-se novas propostas para o fornecimento de colchões de crina vegetal e de capim, almofadas de paina e de capim, grandes e pequenos travesseiros de capim, camas de ferro de diversos typos, lavatorios de ferro e accessorios, cadeiras austriacas com fundo de palhinha e de madeira; roupa branca, a saber: fronhas de cretone superior e de morim, lenções de cretone e de algodão trançado, cobertores de lã, listados, encarnados e escuros, colchas brancas, finas e ordinarias, camisas de morim para mulheres, saias de percale, calças de algodão para homens, camisas de morim e de algodão trançado, camisas de força, toalhas de linho e felpudas para rosto, ditas para pratos, guardanapos, toalhas de mesa, etc.

Os senhores proponentes deverão apresentar as suas propostas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, sendo immediatamente abertas, á vista dos proponentes, os quaes deverão trazer amostras dos tecidos para colchões e travesseiros, e bem assim das fazendas destinadas á confecção das roupas brancas, assim como as dimensões das camas; para cujo fim encontrarão nesta secretaria as informações e bem assim as amostras do que deverão fornecer. O fornecimento será feito para o lazareto da ilha Grande e hospital Marítimo de Santa Isabel, durante o segundo semestre do corrente anno.

Outrosim, faço publico que, não tendo comparecido proponentes aos fornecimentos de gelo, carne verde e pão para o lazareto da ilha Grande, também recebem-se propostas para estes fornecimentos, devendo os proponentes apresentar as suas propostas no mesmo dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta secretaria, sendo abertas na mesma occasião e em presença dos interessados.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1892.—O secretario, *Dr. J. Pereira Landim*.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS DE ESCRIPTORIO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 25 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, iguaes aos typos existentes nesta intendencia, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista ás disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

ARTIGOS DE SIRGUEIROS PARA FARDAMENTO DE PRAÇAS DE PRETO DO EXERCITO E DA MARUJA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Arsenal de Guerra

CONCURSO PARA UMA VAGA DE AMANUENSE

Em virtude do aviso do Ministerio da Guerra de 24 do corrente, manda o Sr. general director deste arsenal fazer publico que fica aberta nesta secretaria até 30 de junho vindouro, a inscripção dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de amanuense.

Os pretendentes que não forem empregados publicos, deverão instruir suas petições com folha corrida e outros documentos que provem suas habilitações e idade de 18 annos; e, os que já o forem, com seus titulos de nomeação e atestados dos respectivos chefes.

As materias exigidas, de accôrdo com o aviso do mesmo ministerio de 21 de abril de 1884, são: portuguez, traducção correcta das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções e redação official.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 30 de maio de 1892.—Pelo secretario, *Napoleão Magno de Abreu*, 1º official.

Collegio Militar

Em consequencia da elevação dos preços exhibidos na última concorrência, este estabelecimento faz nova chamada para o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Arroz carolina, dito de Iruape, banha refinada, café moido, dito em grão, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa, cevadilha, ervilhas seccas, goiabada, lingua salgada, massa para sopa, lombo, manteiga Demagny, dita nacional, marmelada de Lisboa, dita nacional, matte em folha, sabão, toucinho, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, linguica, canella em pó, pimenta do reino em pós, fubá de milho, dito de arroz, bacalhao, kilo; azeite doce refinado, farinha de Suruhy, dita de Magé, feijão preto, vinagre tinto de Lisboa, dito branco, sal (litro) vinho do Porto Rocha Leão, dito Figueira, dito Madeira, dito Colares, dito Bordeaux, garrafa; ovos, tijolo para arear, gallinhas, frangos, queijo do Rheno, dito de Minas, unidade; alho, cebolas, cento; palitos, maçãs; agua de flor de laranja, vidro; petit-pois doce nacional, geleia de goiaba, mortadella, massa de tomate, azeitonas, latas pequenas.

Todos esses generos devem ser de primeira qualidade.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada e em duplicata, até ao dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, dia em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos proponentes.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1892. — O tenente *Alfredo Fernandes de Silveira*, agente.

Inspecção Geral das Obras Publicas**3ª DIVISÃO**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de materiaes de construcção, artigos diversos e objectos para o expediente da 3ª Divisão, especificados nas relações impressas, que os concurrentes devem vir receber nesta repartição á Praça da Republica n. 103.

Os materiaes a fornecer serão entregues na Quinta do Cajú.

As propostas deverão mencionar os preços, sem emendas ou rasuras, e por extenso.

Os proponentes prestarão nesta repartição a caução prévia de cem mil réis (100\$), a qual reverterá para o Thesouro Nacional no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preterida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução, devem ser entregues em carta fechada no escriptorio da mesm divisão, e ali serão abertas em presenças dos concurrentes, não sendo acceptas as que forem apresentadas depois dessa hora.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 15 de junho de 1892. — *A. J. de Souza*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CORRIDAS NO DERBY-CLUB**

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, segunda-feira 20 do corrente, por occasião das corridas do Derby Club, haverá trens especiaes directos para conducção de passageiros, desde as 10 horas da manhã até á 1 hora e 30 minutos da tarde, e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios desde o SU 15 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta sem distincção de classe é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 18 de junho de 1892. — *Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLAS LARGA E ESTREITA**

De ordem da directoria, se faz publico que, no dia 30 do corrente, recebem-se propostas para o fornecimento de 80.000 dormentes de madeira de lei para bitola larga, com as seguintes dimensões: 2m,65x2m,20x0m,14 e 55.000 dormentes da mesma qualidade para bitola estreita, com as seguintes dimensões: 1m,85x0m,18x0m,13.

As condições geraes para o fornecimento desse material acham-se na secretaria desta estrada, á disposição dos concurrentes.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção, até ao minimo de 20.000 dormentes e devem indicar os preços por dezena ou centena de dormentes de 1ª, 2ª e 3ª classes, conforme a classificação das madeiras abaixo mencionadas, não podendo a quantidade dos de 3ª classe exceder a 1/4 do fornecimento total.

Na hypothese de serem apresentadas propostas para a totalidade ou quantidade superior a 20.000, devem os proponentes entregar até ao fim dos mezes de julho a novembro do corrente anno tres quartas partes dos dormentes contractados, terminando o fornecimento em 31 de dezembro de 1892.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto da linha ou na estação maritima da Gambia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas moradas, etc., etc.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 2:000\$, em dinheiro ou titulos de divida publica, feito na thesouraria desta estrada para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma st, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Classificação das madeiras

1ª classe — Canella capitão-mór, canella preta, cangeranna, guarauana, jacarandá-rosa, óleo vermelho, piuna, sapucaia, sobrazil, succupira e tapinhoti.

2ª classe — Aderno, angelim pedra, arapoca amarella, araribá-rosa, arco de pipa, canella parda, canella prego, catocahem, grassaly-azeite, ipê-tabaco, oity-oiticica, piqui, ubatam, uruaurana, peroba-amarella, perobaparda, peroba-rosa, orelha de macaco, guamirim, pascuan preto, aruera, pindauva do preto.

3ª classe — Canella-amarella, canella-assafraz, canella-vermelha, grapiapunha, guarabú, guarajuba, ipê-una, mangaló, merindiba, mocitahyba, peroba-urucu, query, guatambú, piuva, marmelada, canella legitima, canella-aubrau, tarumá, araca-piranga, massaranduba, bracuhy, carvalho sem branco, mangue, camará e oleo-jatahy.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil: 13 de junho de 1892. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento ao publico, que, de 20 do corrente em diante, receber-se-hão em S. Diogo, diariamente, mercadorias a despacho para a 1ª secção, ramaes de Santa Cruz e Macacos.

Escriptorio do Trafego, 18 junho de 1892. — *Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO CHALET DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE UM RESTAURANT NA ESTAÇÃO DA SERRARIA.**

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que, no dia 27 do corrente mez, recebem-se propostas para o arrendamento do chalet destinado ao estabelecimento de um restaurant, na estação da Serraria, para uso especial dos viajantes, segundo as bases para o contracto, que deverá ser assignado, á disposição dos concurrentes nesta Secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e de seu fiador, preços do arrendamento e das refeições.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta secretaria ás 11 horas do dia marcado, trazendo, as propostas fechadas, escriptas com tinta preta e devidamente selladas, datadas e assignadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de junho de 1892. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios**CONCURSO DE PRATICANTE DE 2ª CLASSE**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta divisão, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscricção para o concurso ao provimento de logares de praticante de 2ª classe.

De conformidade com a regra 3ª do art. 160 do regulamento vigente, o concurso versará sobre as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou a lguas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão.

No acto da inscricção o candidato apresentará, com seu requerimento, certidão de idade que prove ter mais de 18 annos e menos de 25 annos de idade, e na falta desta, uma justificação prestada em juizo ou exhibirá qualquer diploma scientifico no qual se faça menção della, e bem assim atestados de que goza boa saude, de que está vaccinado e tem bom procedimento, sendo este ultimo passado pela autoridade policial de sua freguezia.

Os candidatos poderão tambem apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, sem contudo dispensarem do concurso o candidato, quaesquer que sejam esses documentos.

Primeira secção da divisão central da Directoria Geral dos Correios, Capital Federal, 26 de maio de 1892. — O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

EDITAES**De praça**

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 22 de junho de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra José Alves da Silva, metade do prédio da rua do Catete n. 54 loja com tres portas de frente, cantaria, dividido em uma sala, dous quartos, corredor e area. Sobrado com tres janellas, dividido em tres salas, cinco quartos, dispensa e cosinha, quintal murado. Sofão com janellas, dos lados com sala e dous quartos, bem construido, está muito arruinado, medindo de frente seis metros e de fundos 28m40.

Avaliada a metade em 5:000\$ cuja praça terá logar logo depois da audiência a rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%, si neste ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de junho de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão que subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 22 de junho corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lanço offerer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Joaquim Torres, inventariante e testamenteiro do espolio de João Antonio Fernandes de Miranda, o terreno e predio da travessa de Santa Luzia n. 3, mede de frente 5m,25 e de fundos 17 metros, é de pedra, cal e tijolo, com tres portas, no pavimento terreo e no sobrado tres janellas, dividido o pavimento terreo em sala, quatro quartos e cozinha, o sobrado em duas salas, tres quartos e cozinha. Um sótão com uma janella para os fundos, dividido em dous quartos; precisa ser reconstruido este predio. Avaliado em 1:500\$. A praça terá logar logo depois da audiência, as portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 13 de junho de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 22 de junho corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lanço offerer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Pedro de Oliveira Santos, o predio da rua S. João Baptista n. 60, o qual tem 3 janellas de frente e portas de ferro, dividido em tres salas, quatro quartos, cosinha, dis-

pensa e mais dous quartos pequenos, é todo forrado e assoalhado, a chacara é murada para a frente e mede de frente sete metros e de fundos 34-metros e a chacara 29m,50 avaliada em 6:000\$. A praça terá logar, logo depois da audiência, as portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19 cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de effectuar no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 13 de junho de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, que o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 22 de junho de 1892, o porteiro dos auditorios, trará ao publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lanço offerer na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria José de Freitas, o predio da rua Santa Christina n. 41, com uma porta e duas janellas de frente, dividido em duas salas e duas alcovas; sobrado com uma porta e 10 janella nos lados, com duas salas e tres alcovas, terreno e jardim, assoalhado e forrado, medindo de frente oito metros e de fundos 15 metros. Avaliado em 2:000\$ cuja praça terá logar logo depois da audiência à rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%, si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do reg. que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 13 de junho de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão o subscrevi — *Aureliano de Campos.*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 22 de junho, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lanço offerer na execução que a Fazenda Nacional move contra a herança de Thereza de Jesus Menezes, o predio e terreno da ilha do Bom Jesus n. 10, terreo, com porta e duas janellas, de madeira

as portadas, de tijollo e paio apique, duas salas, quatro quartos, dispensa e cozinha, não é forrado nem assoalhado; em mão estado. E o terreno todo plantado; mede o predio de comprimento 114 palmos e de largo 27. Avaliados o predio e o terreno em 850\$, cuja praça terá logar logo depois da audiência, a rua Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19 cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que ha de fazer no dia, acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 13 de junho de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem, que, no dia 22 de junho de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lanço offerer, na execução que a Fazenda Nacional move a José Antonio Borba Junior, a matado do predio da rua de D. Ceclia n. 1 (Rio Comprido) de porta e janella, com quarto e sala, assoalhada, de tábua vã, avaliada em 1:000\$ a metade. Uma cocheira com um sótão de madeira, avaliada a metade em 200\$. Uma meia agua com porta de madeira, junto uma caixa de agua, avaliada a meia agua em 50\$. Uma estribaria, avaliada a meia em 100\$. Um terreno grande cuja metade é avaliada em 1:200\$. Somma 2:250\$, cuja praça terá logar logo depois da audiência, as portas do predio da rua Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal aos 13 de junho de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro

O Dr. Affonso Lopes de Miranda juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, tendo sido requerido por Antonio Augusto Teixeira, Julio Cesar de Oliveira e Manoel

João de Segadas Vianna, membros da comissão liquidante do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, devidamente autorizada em força do mandato recebido em assembleia geral dos accionistas, a liquidação forçada do referido banco, de accordo com o art. 98 § 1º do decreto de 4 de julho de 1891, juntando as actas das assembleas geraes e o balanço entregue pelo presidente do banco, e em vista do art. 99 do decreto citado, proferiu este juizo a sentença do teor seguinte: Vistos etc., Antonio Augustó Teixeira, Julio Cesar de Oliveira e Manoel João de Segadas Vianna, na qualidade de liquidantes do Banco Industrial e Mercantil, pedem que seja decretada a liquidação forçada do respectivo banco, allegando que, em assemblea geral extraordinaria de 30 de março do anno corrente, convocada pela directoria, os accionistas deliberaram a liquidação amigavel do banco, por meio de uma commissão composta de credores e accionistas que, tendo essa commissão se recusado a aceitar o encargo, resolveu a assemblea geral extraordinaria de 11 de abril, que a liquidação fosse feita por uma unica commissão de accionistas para isso eleitos, a qual ficou definitivamente constituída dos supplicantes, na assemblea geral extraordinaria de 22 de abril; que os supplicantes procuraram todos os meios de evitar a liquidação forçada do banco, porém, que essa era inevitavel, em vista da prova da insolvabilidade, o que motivou a resolução tomada pela assemblea geral extraordinaria de 24 de maio corrente, em virtude da qual foram os supplicantes autorizados a requerer a liquidação forçada do mesmo. O que tudo examinado e consirando: 1º, que os supplicantes são pessoas habéis para requerer a liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil, em vista da deliberação tomada pela assemblea geral extraordinaria de 24 de maio corrente e constante dos documentos fls. 12 usque 15 (decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, art. 168 n. 1); 2º, que o Banco Industrial e Mercantil acha-se em estado de insolvabilidade reconhecido pela referida assemblea geral de 24 de maio e, por consequente, provada independentemente de quaesquer diligencias judicias (decreto 434 citado, art. 169 *alin*); 3º, que o pedido de liquidação foi instruido como inventario e balanço do Banco Industrial e Mercantil, constante dos documentos a fls. 16 usque 38 (decreto n. 434 citado, art. 163 n. 1 fl. 2º); decreta a liquidação forçada do Banco Industrial Mercantil e nomeia syndicos os dous maiores credores— Banco do Brazil e Banco da Republica, que tomaram posse de patrimonio social por um termo contendo a relação dos bens (decreto n. 434 citado, art. 172 a 173). E, como dos autos consta estarem organizados o inventario e o balanço do dito banco, nomeia peritos Bellarmino de Arruda Camera e Antonio Joaquim da Silva Fontes, para procederem a respectiva verificação (decreto n. 434 citado, art. n. 174) Rio, 30 de maio de 1892.— *Afonso Lopes de Miranda*. Em virtude do art. 171 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publica a sentença acima transcripta, que decretou a liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro e nomeou os syndicos provisórios que, na forma do art. 163 do citado decreto, devem tomar posse do patrimonio social por um termo que deverá conter a relação dos bens e cumprirem as prescripções do art. 174 e seguintes do mencionado decreto. E não tendo os syndicos nomeados aceitado o referido encargo, nem diversos outros maiores credores constantes dos autos, foram finalmente nomeados os credores Banco Intermediario do Rio de Janeiro e Machado Guimarães, Fernandes & Comp. os quaes aceitaram a nomeação e assignaram o competente termo nos autos. Para constar passou-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e fixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 18 de junho de 1892. E eu, Francisco, de Borja de Almeida Corte Real, escrevi o subscrevi.— *Afonso Lopes de Miranda*.

Angra dos Reis

O Dr. Cesar Nogueira Torres juiz substituto nesta cidade de Angra dos Reis e seu termo, etc.: Faço saber aos que o presente edital, virem que, pela Companhia Commercio de Aguardente com sede na Capital Federal, proprietaria da fazenda denominada—Frade—da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Ribeira deste termo, me foi requerida a demarcação dessa fazenda na forma da petição e despacho do teor seguinte:

« Illm. Sr. juiz substituto.— Diz a Companhia Commercio de Aguardente, com sede na Capital Federal, que tendo por carta de arrematação que junta, transcripta no instrumento de posse judicial (doc. n. 1) feito a aquisição da fazenda denominada—Frade—situada na freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Ribeira, e terras que medem de testada pela praia seiscentos e oitenta metros e treze decímetros com fundos até a serra mais alta, que pertenciam ao espólio do finado major José Francisco de Magalhães; sendo porém estas terras subdivididas em tres datas da seguinte forma: a primeira com quatrocentos e trinta e cinco metros e seis decímetros (435^m.6); a segunda com cento e sessenta e sete metros e dous decímetros (167^m.2); e a terceira, com setenta e oito metros e cinco decímetros (78^m.5); todas na mesma linha de testada pela praia, apenas intercalando-as diferentes confrontantes que abaixo se nomeará, quer demarcal-as em todas suas linhas divisorias com os rumos de Noroeste à Oeste quarta de Sudoeste a esquerda, ou outros que mais legalmente se verificarem na audiencia respectiva, e aviventar os marcos que possam existir por medição antiga e exacta. Nas diversas linhas divisorias são seus confrontantes: Antonio Jordão de Oliveira Galindo, negociante e morador nesta cidade; D. Marianna Honoria da Conceição, Idalina Esteves Ramos, viuva de Luiz Esteves Ramos, Maria Thereza da Silva, viuva José da Silva Leite, Candida, filha de Adolpho José Gachet, João Manoel Louzada e Francisco Gonçalves do Nascimento, todos lavradores e moradores no logar—Frade—da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Ribeira e situações limitrophes com as terras demarcadas; Antonio José de Moura, morador em Capivary, freguezia do termo do Rio Claro deste estado; Henrique Carlos Cachet, morador na freguezia de Mambucaba deste municipio, por si e como curador de seu irmão Adolpho Gachet; e João Ramos Nogueira, sua mãe e irmãos, residentes no Bananal, estado de S. Paulo; e o curador geral dos orphãos residente nesta cidade, e os mais que se julgarem interessados e habilmente se apresentarem. Nestes termos pede a V. S. se sirva mandar citar pessoalmente e por mandado os interessados supra, moradores nesta cidade e no municipio, e affixar para os demais editaes, com os prazos e nos logares que a lei estabelece, seguindo-se em tudo o prescripto no regulamento que baixou o decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890 em seus arts. 4º a 10º e paragraphos, afim de que os supplicados venham na primeira audiencia, após a expiração do edital de maior prazo se louvarem em agrimensor e arbitradores, apresentar seus titulos; nomear e ver nomear testemunhas informantes e assistir a propositura de uma acção de demarcação, ficando logo citados para todos os effeitos e demais termos da mesma até final sentença e sua execução: sob pena de revelia; protestando-se desde já pela restituição à si ou aos supplicados de qualquer porção de terreno que a demarcação indicar ser indebitamente possuida por si ou por elles, com indemnização das benfeitorias, si houverem, precedendo os meios legaes. Nestas condições pede deferimento nos termos requeridos e protesta pela apresentação de mais documentos que possuir em tempo e rateio proporcional das custas.—E. R. M.—Angra dos Reis, 23 de maio de 1892.—O advogado, *Joaquim Raphael da Silva*.—Estava collada uma estampilha do valor de quatrocentos réis devidamente inutilizada pela data e assignatura do advogado.—(Com seis documentos e procuração.) Na qual petição proferi despacho, deferindo-

do-a; em consequencia do que passou-se o presente edital, com o prazo de 90 dias; pelo qual cito, chamó e requeiro a Antonio José de Moura, morador em Capivary no termo do Rio Claro deste estado do Rio de Janeiro, João Ramos Nogueira, sua mãe e irmãos, residentes no Bananal do estado de S. Paulo, e a todos os mais que se julgarem interessados na demarcação da dita fazenda do—Frade—incertos e desconhecidos, afim de que venham à primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações: pessoas e por mandado, hoje expedido, e de expirado o prazo marcado no presente edital de 90 dias, louvar-se em agrimensor e arbitradores, apresentarem seus titulos, nomear e ver nomear testemunhas informantes, e assistir à propositura de uma acção de demarcação da dita fazenda, ficando logo citados para todos os effeitos e demais termos da mesma até final sentença e sua execução; sob pena de revelia; tudo na forma da petição e despacho proferido, e que fica em juizo com os documentos apresentados. As audiencias deste juizo são aos sabbados ao meio dia, na casa da intendencia, não sendo feriado. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado nos logares publicos do costume e publicado pela imprensa da terra, sendo reproduzido pela das capitães deste estado e do de S. Paulo, pelo *Diario Official* e affixado nos fogares da residencia dos citados por ordem do juiz territorial respectivo. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, aos 28 dias do mez de maio de 1892. E eu, Francisco Teixeira de Carvalho, escrevi do civil, o escrevi.— *Cesar Nogueira Torres*.

De citação

Ao ausente Augusto Roberto Wallerstein Pacca, com o prazo de 30 dias

O Dr. Jorge de Azevedo Segurado, juiz da Camara Civil nesta Capital Federal, etc. Faz saber que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: « Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Civil.— L. Gonthier successor de L. Samuel & Comp., na acção executiva que corre por esta camara, contra os herdeiros do coronel Francisco Joaquim Pinto Pacca, tendo obtido despacho de V. Ex. mandando que fossem citados os herdeiros D. Idalina Velloso, Augusto Roberto Wallerstein Pacca, como conforme se vê da certidão a fl. 99 v., não possede ser citado o mesmo Wallerstein por se achar fóra da Capital, e em logar inserto, vem requerer a V. Ex. para que seja marcado pelo Sr. escrevião Ferreira Leite, dia e hora para dar testemunhas afim de proceder a necessaria justificação para que sejam publicados os necessarios editaes na forma da lei. Assim espera. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1892.— *L. Gonthier*. Em cuja petição foi exarado o despacho seguinte: Justifique em dia e hora que o escrevião assignar. Rio, 4 de junho de 1892.— *Segurado*. Em razão de cujo despacho foi dada a justificação requerida e subindo os autos a conclusão baixaram com o despacho do teor seguinte: Julgo procedente a justificação, à vista dos documentos, seja citado o supplicante por editaes com prazo de 30 dias, procedendo-se de conformidade com o art. 45 § 2º do regulamento n. 737 de 1850, pagas as custas afinal. Rio, 9 de junho de 1892.— *Jorge de Azevedo Segurado*. Em razão do que foi passado este edital pelo qual cita e chama o ausente Augusto Roberto Wallerstein para dentro do prazo de 30 dias que lhe serão assignados em audiencia vir ver oferecer artigos de habilitação como herdeiro do finado coronel Francisco Joaquim Pinto Pacca, sob pena de lançamento e proseguir se à sua marcha. E para que chegue a noticia a todos foi passado este edital que será publicado e affixado nos logares mais publicos do que será passada a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, 10 de junho de 1892. E eu, coronel Manoel Ferreira Leite de Castro, escrevião, o subscrevi.— *Jorge de Azevedo Segurado*.

De notificação a accionistas da Companhia Agencia de Leilões para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as entradas de capitães correspondentes ás suas acções e que se acharem em atrazo, sob pena da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Agencia de Leilões e em virtude de distribuição do conselheiro presidente deste tribunal e camara, foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial — A Companhia Agencia de Leilões, por seu presidente, vem requerer a V. Ex. digne-se de designar juiz que, tomando conhecimento desta, mande notificar, na forma da lei vigente, aos accionistas constantes da relação sob n. 2, a fim de realizarem a 2ª e 3ª entradas do capital de suas acções, visto não o terem feito até hoje, não obstante os annuncios publicados pela imprensa em diferentes épocas chamando-os para tal fim (documentos ns. 5 e 6); e, não satisfazendo os mesmos accionistas o referido pagamento, requer a supplicante que sejam vendidas em leilão as respectivas acções, por conta e risco de seus donos, preenchidas as formalidades legais e de accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 e 4 de julho de 1891.

Nestes termos, pois, a supplicante requer e pede que, deferida e autoada esta se proceda nos termos de direito.

Rio, 12 de maio de 1892. — Manoel Clementino do Monte, presidente.

Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada. Distribuição — Ao Dr. Montenegro. Rio, 16 de maio de 1892. — *Silva Mafra*. — Sobre o que proferiu o seguinte despacho: D. Notifique-se. Rio, 16 de maio de 1892. — Montenegro. Distribuição: D. a Lopes Domingues em 16 de maio de 1892. — *J. Conceição*. A relação de accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Agencia de Leilões que apenas effectuaram a 1ª entrada do capital das acções que subscreveram, na razão de 10 %, deixando de realizar a 2ª de 10 % e a 3ª de 20 % nas épocas respectivas, e que, na forma do art. 17 dos estatutos, cahiram em commisso: 1, Francisco Leonardo Gomes, 100 acções, capital de 10 % realizado 2:000\$, a realizar 6:000\$; 2, Cesar Pompeu Gomes, 100 acções, capital de 10 % realizado 2:000\$, a realizar 6:000\$; 3, Manoel Vicente Nunes Lisboa, 100 acções, capital de 10 % realizado, 2:000\$, a realizar 6:000\$; 4, Francisco Alberto Machado, 10 acções, capital de 10 % realizado 200\$, a realizar 600\$; 5, José Antonio Gomes, 50 acções, capital de 10 % realizado 1:000\$, a realizar 3:000\$; 6, Antonio de Assis Silveira, 1000 acções, capital de 10 % realizado 20:000\$, a realizar 60:000\$; 7, Francisco Alves Soares Bastos, 10 acções, capital de 10 % realizado 200\$, a realizar 600\$; 8, P. Bernardo Monteiro de Souza, 20 acções, capital de 10 % realizados 400\$, a realizar 1:200\$; 9, Antonio Marques da Costa, 250 acções, capital de 10 % realizado 5:000\$, a realizar 15:000\$; 10, Eugenio Meinicke, 20 acções, capital de 10 % realizados, 400\$, a realizar 1:200\$; 11, Carlos Salomão 20 acções, capital de 10 % realizado 400\$, a realizar 1:200\$; 12, Carlos Tavares de Mattos, 10 acções, capital de 10 % realizado 200\$, a realizar 600\$; 13, Luiz Moreira Cerqueira Braga, 10 acções, capital de 10 % realizado 200\$, a realizar 600\$; Dr. Joaquim Fausto de Souza Guimarães, 100 acções, capital de 10 % realizado 2:000\$, a realizar 6:000\$; 15, Joaquim Ribeiro de Souza Peixoto, 5 acções, capital de 10 % realizado 100\$, a realizar 300\$; 16, José Sebastião Basilio Pyrrho, 20 acções, capital de 10 % realizado 400\$, a realizar 1:200\$; 17, Henrique Stepple, 20 acções, capital de 10 % realizado 400\$, a realizar 1:200\$; 18, Bellarmino Methodio da Costa, 500 acções, capital de 10 % realizado 10:000\$, a realizar 30:000\$; pelo que são no-

tificados os accionistas acima descriptos para que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem a Companhia Agencia de Leilões as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apoderando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez; no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da supradita companhia) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal em 20 de maio de 1892. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De notificação dos accionistas da Companhia S. Lazaro, na qual se fundiram as companhias Terrenos e Construções e Cortumes pela Electricidade Drs. Theodoro Carlos Faria Souto e Wenceslão A. L. Oliveira Bello, para no prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação do presente edital, satisfazerem as entradas em que se acham em atrazo correspondentes as suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia S. Lazaro e em virtude de distribuição do presidente desta camara, foi apresentada a esse juizo a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da camara Commercial. A companhia S. Lazaro, na qual se fundiram as companhias Terrenos e Construções e Cortumes pela Electricidade etc., (doc. n. 1), com sede nesta capital, á rua da Alfândega n. 60, requer, ao Exm. Dr. juiz a quem for essa distribuida, que sejam notificados os accionistas constantes da lista junta para effectuarem as entradas das acções de que são possuidores e para os quaes já foram feitas as respectivas chamadas (doc. n. 2). A supplicante, baseada no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e mais disposições vigentes, pede a V. Ex. que, preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus donos, para pagamento das respectivas entradas ainda não satisfeitas, tudo na forma das leis em vigor. Nestes termos: Pede deferimento. — Sobre uma estampilha de 200 réis. — Capital Federal, 10 de junho de 1892. — O advogado *Francisco Ferreira de Almeida*. Despacho. Ao Dr. Salvador. Rio, 10 de junho de 1892. — *Silva Mafra*. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: D. A. Como requer. Rio, 10 de junho de 1892. *Salvador Muniz*. Distribuição: D. a Lopes Domingues, 10 de junho de 1892. — *J. Conceição*. — A lista dos accionistas a que se refere a petição supra, é do teor seguinte: Companhia São Lazaro — Escritorio Geral — Rio de Janeiro, — 10 de junho de 1892. Lista dos accionistas da Companhia São Lazaro que deixaram de fazer entradas — Secção Cortume pela Electricidade. — Dr. Theodoro Carlos Faria Souto, 500 acções, 2ª 3ª e 4ª entradas, porcentagem 5, 10, 10, valor 25:000\$; Wenceslão A. L. Oliveira Bello, 200 acções. 4ª entrada. Porcentagem 10, valor 4:000\$, Rs. 29:000\$. Sobre uma estampilha de 200 réis: Pela Companhia São Lazaro — *João Furtado Rocha*. Pelo que se passou o presente edital, pelo qual são notificados os accionistas acima descriptos para, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da 1ª

publicação deste, satisfazerem a companhia supplicante as mencionadas entradas em que se acham em atrazo, correspondentes as suas acções, sob pena de serem estas vendidas em publico leilão, pela cotação na occasião deste, por conta e risco de seus possuidores, os notificados, podendo a supplicante, caso não encontrem as mesmas compradores, declarar-as perdidas e espossar-se das entradas realizadas para seu pagamento, ou exercer contra as ditos notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo na forma da predicta petição e leis vigentes. Para constar mandou passar este e mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes durante o mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e affixados pelo porteiro dos auditorios na forma da lei, do que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nessa Capital Federal, aos 15 de junho de 1892. E eu José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino a escrevi. — *Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

De notificação dos accionistas abaixo descriptos do Banco Fiscal para dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atrazo, sob as penas da lei.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do Banco Fiscal e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal. O Banco Fiscal com sede nesta capital pede a V. Ex. distribuição para que sejam intimados os accionistas da lista junta, os quaes não compareceram ás chamadas da 2ª e 3ª entradas de suas acções, a fim de effectuarem as referidas entradas no prazo de 30 dias, findos os quaes e mais 5 dias que lhes serão marcados para allegarem sua defesa conforme, a praxe deste foro, serão vendidas em leilão as acções inscriptas em seus nomes, ou na falta de compradores, declaradas perdidas, revertendo as entradas feitas, ao supplicante para seu pagamento na forma dos arts. 4 do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, e 33 do decreto de 4 de julho de 1891.

Pede deferimento. E. R. J. Sobre uma estampilha de 200 réis. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892. — *José Rodrigues Vieira*, advogado. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio, 6 de junho de 1892. — *Silva Mafra*. Despacho: D e A notifique-se por edital publicado dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Rio, 6 de junho de 1892. — *Miranda*. — Distribuição: D. a Lopes Domingues, 6 de junho de 1892. — *J. Conceição*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas do Banco Fiscal que não effectuaram a 2ª e 3ª entradas de capital na razão de 10 % ou 10\$, em cada acção, cujos prazos terminaram em 5 de março e 16 de abril de 1891. Antonio Augusto de Carvalho, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Antonio José Lopes Zenha, 100 acções, 2ª entrada 1:000\$, 3ª entrada, 1:000\$; total 2:000\$; Cypriano Gonçalves da Silva 500 acções, 2ª entrada 5:000\$, 3ª entrada 5:000\$, total 10:000\$; Domingos José Ferreira Braga, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Eduardo Pereira Guimarães 100 acções, 2ª entrada 1:000\$, 3ª entrada 1:000\$, total 2:000\$; Francisco Avelino de Oliveira 200 acções, 2ª entrada 2:000\$, 3ª entrada 2:000\$, total 4:000\$; Francisco Peixoto de Castro Junior 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Henrique Alves Rodrigues, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Henrique de Faria, 100 acções, 1:000\$ de 2ª entrada, 3ª entrada 1:000\$, total 2:000\$; José Alves da Silva, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; José Pereira da Rocha Paranhos, 2.000 acções, 2ª entrada 20:000\$, 3ª entrada 20:000\$,

total 40:000\$; José de Augusto de Carvalho, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; João Candido Lopes, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Manoel Pinto de Souza, 30 acções, 2ª entrada 300\$, 3ª entrada 300\$, total 600\$; Antonio José Bastos, 300 acções, 3ª entrada 3:000\$, total 3:000\$; Eduardo Augusto da Costa (maior), 300 acções, 3ª entrada 3:000\$, total 3:000\$; Eduardo José de Almeida e Silva, 100 acções, 3ª entrada 1:000\$, total 1:000\$; Thomaz Williams, 25 acções, 3ª entrada 250\$, total 250\$; Henrique do Vabo, 200 acções, 3ª entrada 2:000\$, total 2:000\$; Valerio Correia Netto Filho, 400 acções, 3ª entrada 4:000\$, total 4:000\$000. Somma total 80:850\$000.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1892 —Pelo Banco Fiscal, Antonio da Silva Lisboa.

Sobre uma estampilha de \$200 devidamente utilizada. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez a contar da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco Fiscal, as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede do mesmo banco) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 10 de junho de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o subscrevi. — Afonso Lopes de Miranda.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 18

Cambio

Os bancos abriram á taxa official de 10 7/8 d. sobre Londres, que foi conservado ao balcão durante o dia, mas que não regulou para negocio sinão contra caixa matriz, do meio-dia para diante.

O mercado esteve frouxo, e o movimento durante o dia foi pequeno, constando as transacções de letras bancarias de 10 7/8 d. contra banqueiros de manhã e a mesma taxa contra caixa matriz; de tarde papel repassado a 10 15/16 d. de papel particular a 10 15/16 d., de manhã e 10 7/8 d. de tarde.

A ultima hora houve transacções em letras bancarias a 10 3/4 d. e o mercado fechou ainda frouxo.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$, ...	10 7/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco ...	\$876 a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$081 a 1\$082 a 90 d/v
Italia, por lira ...	\$882 \$892 a 3 d/v
Portugal ...	400 a 407 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$610 a 4\$620 á vista

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 17 foram:

		Desde 1 do mez	
Algodão.....	—	12.477	kilog.
Café.....	252.405	3.592.200	»
Carvão vegetal..	8.976	737.045	»
Couros seccos e salgados.....	—	263.565	»
Fumo.....	2.975	67.696	»
Madeiras.....	—	4.965	»
Milho.....	—	16.000	»
Queijos.....	5.340	97.844	»
Toucinho.....	3.250	86.207	»
Diversas.....	10.342	—	»

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial e Mercantil de Olaria

ACTA DA ASSEMBLEA ORDINARIA EM 19 DE MAIO DE 1892

Aos 19 dias do mez de maio de 1892, á 1 1/2 hora da tarde, na sala do predio da rua da Ajuda n. 53, sobrado, em que tem sua sede a Companhia Industrial e Mercantil de Olaria, presente numero legal de accionistas, representando 897 acções, convocados pela 3ª vez com as formalidades da lei, por não ter concorrido numero sufficiente á 1ª e 2ª convocação, o Sr. presidente Theodulo Pupo de Moraes abre a sessão.

E' escolhido para presidir a assemblea o Sr. Joaquim Ferreira Leite que assume a respectiva cadeira, e convida para secretarios os Srs. Carlos Emilio Bello e Simão José Soares, os quaes são acceitos.

Lidos, á assemblea, o relatorio e o balanço do anno findo social em 31 de dezembro do anno passado, e o parecer do conselho fiscal, é posta em discussão a primeira conclusão deste, nos seguintes termos:

Que sejam approvadas as contas do balanço, com excepção das que se acham escripturadas sob os titulos—Companhia Porvir Fluminense, e Honorarios do Conselho Fiscal sendo responsabilizados os directores que as autorisaram.

Pede a palavra o Sr. director João Baptista da Costa, e diz que, com effeito, os estatutos da companhia determinam que á assemblea geral cabe marcar os vencimentos do conselho fiscal, mas que se concorreu para o pagamento de taes vencimentos foi porque tinha achado precedente na directoria anterior, todavia se submeterá a qualquer deliberação da assemblea presente.

O Sr. accionista Samuel Cezar da Costa entende estar justificada a despesa e por isso propõe como encomenda a conclusão na parte relativa á conta—Honorarios do Conselho Fiscal—, que seja considerado legalizada a despesa feita com o pagamento desses honorarios, na importancia de 2:100\$, bem assim autorizada a directoria nos termos do art. 23 § 1º, dos estatutos, a pagar de hoje em diante o de 150\$ mensaes a cada um dos fiscaes da companhia.

Approvada a emenda e submittida á discussão, é approvada e com ella a primeira conclusão do parecer.

Posta em discussão a segunda conclusão:

Que sejam approvadas as medidas que sugere em seu relatorio o presidente, porque todos tendem ao melhoramento da companhia para que se possa manter e corresponder aos fins de sua creação— é approvada.

E' tambem approvada a 3ª e ultima conclusão;

Que seja concedida á actual directoria um voto de louvor, com especialidade ao respectivo presidente, pelo zelo e dedicacão com que tem procedido, evitando com seu credito particular a liquidacão da companhia.

O Sr. presidente annuncia que vae-se proceder a eleição dos membros do conselho fiscal para o segundo anno social.

O Sr. Simão José Soares pede e é unanimemente approvado que seja feita por aclamação; e propõe em seguida para taes cargos, os Srs. major Alfredo Vicente Martins, Carlos da Silva Gusmão e Alvaro Rodrigues de Lima, e para os supplementes do conselho fiscal os Srs. Dr. Oscar de Macedo Soares, Carlos Emilio Bello e Domingos do C. de Carvalho Neves, os os quaes são todos approvados e declarados empossados nos referidos cargos.

Por proposta do Sr. Ignacio Pedro de Garvalho Chaves, é concedida autorisacão á mesa para assignar a acta dos trabalhos da presente assemblea.

Nada mais havendo a tratar levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

E para constar, eu Carlos Emilio Bello, secretario da assemblea lavrei a presente acta que é por mim assignada, com os demais membros da mesa, aos 19 de maio de 1892.— Joaquim Ferreira Leite, presidente.— Carlos Emilio Bello.— Simão José Soares, secretario.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo

Accionistas :	
Saldo desta conta.....	13:180\$000
Olaria da Praia Pequena :	
Saldo desta conta.....	42\$790\$000
Moveis :	
Saldo desta conta.....	1:232\$100
Bens semoventes :	
Saldo desta conta.....	350\$000
Bens de raiz :	
Saldo desta conta.....	1:016\$215
Conta de machinas :	
Saldo desta conta.....	11:300\$000
Caixa :	
Dinheiro existente.....	4:685\$081
Titulos caucionados :	
Saldo desta conta.....	1:200\$000
Companhia Porvir Fluminense :	
Saldo desta conta.....	9:250\$000
Lucros e perdas :	
Saldo desta conta.....	52:010\$649
Devedores diversos :	
Saldo desta conta.....	1:836\$000
	<hr/>
	138:850\$645

Passivo

Capital :	
Saldo desta conta.....	50:000\$000
Letras a pagar :	
Saldo desta conta.....	27:000\$000
Integralisacão de capital :	
Saldo desta conta.....	28:150\$000
Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro :	
Saldo desta conta.....	7:750\$000
Theodulo Pupo de Moraes :	
Saldo desta conta.....	12:767\$080
Credores diversos :	
Saldos diversos.....	13:189\$565
	<hr/>
S. E. ou O.	138:850\$645

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — Epaminondas A. Pereira e Sousa, guardalivros.

ANNUNCIOS

Banco da Bolsa

2ª CONVOCAÇÃO

Convoco os Srs. accionistas, pela segunda vez, a reunir-se em assemblea geral ordinaria para apresentacão do relatorio e contas da passada administração, na forma do tit. IV arts. 21 a 25, 29 e 30 dos estatutos, no dia 22 do corrente, ao meio-dia, no salão do banco. Rio, 16 de junho de 1892.—Pelo Banco da Bolsa F. M. de Almeida, presidente.

Companhia Torre Eiffel

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral extraordinaria no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio da Companhia, rua do Ouvidor ns. 77 e 79, para decidirem sobre a proposta da directoria, relativa á liquidacão da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1892.—O director secretario, Alberto Ferreira Pinheiro.